

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 016/2022**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca -RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara , no uso de suas atribuições, em observância a Resolução 001/2021- CMAB, de 20 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,0 (UM) a ANGELO ALISON SIQUEIRA DE ANDRADE, no valor de 300,00 (TREZENTOS REAIS), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Resolver assuntos relacionados convênio desta Casa Legislativa na FECAM/RN com o ITEP

Local de destino: NATAL/RN

Período de afastamento: 11 de Maio de 2022 a 12 de Maio de 2022.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areia Branca/RN, 11 de Maio de 2022.

ALDERI BATISTA DE SOUZA  
Presidente  
ADM 2021-2022

Publicado por: ALDERI BATISTA DE SOUZA  
Código Identificador: 67820283

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 017/2022**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca -RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara , no uso de suas atribuições, em observância a Resolução 001/2021- CMAB, de 20 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,0 (UM) a ALDERI BATISTA DE SOUZA, no valor de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Resolver assuntos relacionados convênio desta Casa Legislativa na FECAM/RN com o ITEP

Local de destino: NATAL/RN

Período de afastamento: 11 de Maio de 2022 a 12 de Maio de 2022.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areia Branca/RN, 11 de Maio de 2022.

ALDERI BATISTA DE SOUZA  
Presidente  
ADM 2021-2022

Publicado por: ALDERI BATISTA DE SOUZA  
Código Identificador: 14646152

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 018/2022**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca -RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara , no

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

uso de suas atribuições, em observância a Resolução 001/2021- CMAB, de 20 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,0 (UM) a ANTONIO BATISTA OLIVEIRA FILHO, no valor de 300,00 (TREZENTOS REAIS), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL, conforme a seguir:

**OBJETO DO DESLOCAMENTO:**

Resolver assuntos relacionados convênio desta Casa Legislativa na FECAM/RN com o ITEP

Local de destino: NATAL/RN

Período de afastamento: 11 de Maio de 2022 a 12 de Maio de 2022.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areia Branca/RN, 11 de Maio de 2022.

ALDERI BATISTA DE SOUZA  
Presidente  
ADM 2021-2022

**Publicado por:** ALDERI BATISTA DE SOUZA  
**Código Identificador:** 17371110

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA 067/2022**

Nomeia o senhor Bruno Jose de Lima Alves. Para o cargo de Assessor Legislativo desta Casa Legislativa.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Senhor BRUNO JOSE DE LIMA ALVES, RG: 3364027 SSP/RN, Portador do CPF: 071.634.084-47, residente na Rua Joao Fernandes Freire nº 101. Para o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial.

Baía Formosa/RN, 02 de maio de 2022.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Presidente

**Publicado por:** ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
**Código Identificador:** 05566114

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA 068/2022**

Nomeia o senhor Marcio Raniell Ventura da Silva Junior. Para o cargo de Assessor Legislativo desta Casa Legislativa.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor Marcio Raniell Ventura da Silva Junior, RG: 002.343.807 SSP/RN, Portador do CPF: 108.829.964-44, residente na Rua Adauto Dornelas câmara 70. Para o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial.

Baía Formosa/RN, 02 de maio de 2022.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
Código Identificador: 28127346

## PORTARIA

### PORTARIA 069/2022

Nomeia o senhora Leilane Alves da Silva. Para o cargo de Assessora Legislativo desta Casa Legislativa.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhora Leilane Alves da Silva, RG: 002.910.371 SSP/RN, Portador do CPF: 084.337.704-62, residente na Rua Jorge Lopes da Costa Nº 33. Para o cargo de Assessora Legislativo, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial.

Baía Formosa/RN, 02 de maio de 2022.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

**Publicado por:** ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
**Código Identificador:** 20783741

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 070/2022**

Nomeia o senhora Emanuelle Aleixo da Silva. Para o cargo de Assessora Legislativo desta Casa Legislativa.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhora Emanuelle Aleixo da Silva, RG: 3159809 SSP/RN, Portador do CPF: 016.858.164-79, residente na Rua Professora Ieda Duarte Nº 288. Para o cargo de Assessora Legislativo, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial.

Baía Formosa/RN, 02 de maio de 2022.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa  
Presidente

**Publicado por:** ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
**Código Identificador:** 47022860

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 028/2022 - CMB.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, do Cargo em Comissão de Assessor (a) Parlamentar, a senhora JUBERLÂNDIA OLIVEIRA SANTOS NUNES, CPF Nº 041.661.334-97, que instituí o Quadro Funcional desta Egrégia Casa Legislativa, nomeada em 05 de janeiro de 2021, através da portaria nº 016/2021.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao de sua assinatura.

REGISTRE - SE,  
PUBLIQUE - SE E  
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 04 de maio de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

**Publicado por:** Nájara Ruana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:** 53237864

**Publicado por:** Nájara Ruana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:** 45321235

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA N° 029/2022 - CMB.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a partir desta data, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, a senhora ELISSANDRA DA COSTA SANTOS, CPF Nº 700.833.354-47, que institui o Quadro Funcional desta Egrégia Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 584/2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao de sua assinatura.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 04 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA N° 030/2022 - CMB**

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Baraúna/RN".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do Acordão nº 1.094/2013/TCU, e, por fim, considerando a celebração do Termo de Contrato nº 001/2022, originário da Dispensa de Licitação nº 012/2022 - Processo Administrativo nº 13040001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora NAJARA RUANA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 350, ocupante do cargo de Diretora Geral Legislativa, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA e a empresa VALÉRIO DARLIN DE SOUZA MOURA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.977.480/0001-52.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Liberar as faturas;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;

IX - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

X - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 11 de maio de 2022.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 88252452

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## TERMO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FRANCISCO HAMILTON BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 013/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 013/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e congêneres nos equipamentos de ar condicionados em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA ME, CNPJ: 40.432.647/0001-07, sediada na Rua Professor Lourenço Gurgel, 73, Leandro Bezerra, CEP: 59.780.000, Caraúbas-RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

atribuições.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA ME, CNPJ: 40.432.647/0001-07 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e congêneres nos equipamentos de ar condicionados cujos serviços têm a finalidade de auxiliar no funcionamento da Casa Legislativa para que os vereadores e seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade com qualidade e eficiência das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e congêneres nos equipamentos de ar condicionados, serviços essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade. Sendo assim há a necessidade dotar o Legislativo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

Diante do exposto a contratação é necessária em virtude da necessidade do perfeito funcionamento dos equipamentos de ar condicionado evitando-se maiores prejuízos a esta Edilidade em razão da natureza continua e de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades da Câmara no desempenho de suas

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Francisco das Chagas Soares de Queiroz, Procurador Geral da Câmara Municipal, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA ME, CNPJ: 40.432.647/0001-07, no valor total estimado de R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2022.

CLEYSON GOMES BEZERRA

Secretário de Administração da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra  
Código Identificador: 38154133

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

**LICITAÇÃO N° 013/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N° 013/2022.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**

LICITAÇÃO N° 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 013/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA ME, CNPJ: 40.432.647/0001-07, no valor global de R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais) destinado à prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e congêneres nos equipamentos de ar condicionados em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Sr. CLEYSON GOMES BEZERRA, Secretário de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO HAMILTON BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

**PORTARIA**

**PORTARIA N° 026/2022, DE 11 DE MAIO  
DE 2022.**

PORTARIA N° 026/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Concede diária a Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Vereadora da Câmara Municipal, Thabatta Pimenta de Medeiros Silva, 02 diárias no valor total de R\$ 1.200,00 para custear despesas com hospedagem e alimentação, durante sua permanência na cidade de

Brasília-DF, no período de 12 a 14 de maio de 2022, para participar do congresso da união brasileira dos estudantes secundaristas, e resolver assuntos administrativos na câmara dos deputados, e no senado federal, em Brasília-DF. De acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - A Tesouraria desta Casa confirma que há disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

**Publicado por:** Francisco Hamilton Bezerra  
**Código Identificador:** 23254266

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

Presidente

**Publicado por:** RÉNIA DA COSTA DANTAS  
**Código Identificador:** 64501533

## CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO DISPENSA

### Dispensa 040422

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção da Câmara Municipal de Encanto.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1460 - KAMILA BARBOSA DIOGENES COSTA - ME 08.754.313/0001-47 objetivando Aquisição de material de limpeza para manutenção da Câmara Municipal de Encanto, com o valor total julgado de R\$ 10.285,46 (dez mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 11/05/2022.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 040422

Dispensa: 040422

Objeto: Aquisição de material de limpeza para manutenção da Câmara Municipal de Encanto.

Contratado: 1460 - KAMILA BARBOSA DIOGENES COSTA - ME 08.754.313/0001-47.

Valor Total Julgado: 10.285,46 (dez mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), Base legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 11/05/2022.

**Publicado por:** ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ  
**Código Identificador:** 56418752

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA A ALIENAR BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - CMF/RN

AUTORIZA A  
MESA  
DIRETORA DA  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FLORÂNIA  
A ALIENAR  
BENS MÓVEIS  
QUE  
ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e, ainda;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

Considerando os dispostos nos Artigos 2º, 94 e 97, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o quórum exigido de 2/3 (dois terços) de que trata o artigo 148, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que nos últimos anos, a Câmara de Florânia reestruturou o seu acervo mobiliário, adquirindo novos equipamentos de som para transmissão das sessões, ficando alguns equipamentos sem uso nesta egrégia Casa;

Considerando que dentre esses equipamentos de som considerados sem uso, destacamos 2 (dois) tripés para caixa acústica, e 2 (duas) mesas de som modelo analógico.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia autorizada a proceder com a alienação, pela forma de doação, dos bens móveis seguintes:

- a. 2 (dois) tripés para caixa acústica (anexo - foto 1), ambos com etiquetas de patrimônio, sendo um registrado sob nº 000016-001-001, em 09/04/2003 (anexo - foto 2), e o outro registrado sob nº 000017-001-001, em 09/04/2003 (anexo - foto 3).
- b. 1 (uma) mesa de som modelo analógico (Anexo - fotos 4 e 5), com etiqueta de patrimônio sob nº 0075.
- c. 1 (uma) mesa de som modelo analógico (Anexo - foto 6).

Art. 2º – A alienação dos bens móveis descritos no artigo anterior será realizada através de doação sem ônus ao acervo da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, atendendo ao solicitado por meio do ofício enviado pelo prefeito, Sr. Saint Clay A. Silva de Medeiros, sob nº 67/2022-PMF/GP e datado de 11/04/22, observado quanto a sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha para fins de uso e interesse social, obedecido estritamente o disposto no Art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas inovações, dispensada a avaliação prévia e a licitação.

Art. 3º – Cessada as razões que justificaram a sua doação, os bens móveis não poderão ser transferidos para outro órgão/entidade ou pessoa física, revertendo-se ao patrimônio da Câmara Municipal de Florânia/RN.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Câmara Municipal de Florânia, em 10 de maio de 2022.

Ver. Jonas Moreira da Silva - Presidente

Ver. José Patrício de Oliveira Junior - Vice-Presidente

Ver. Jonacir Cosme de Araújo - 1º Secretário

**Publicado por:** Jonas Moreira da Silva  
**Código Identificador:** 30421511

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

**AVISO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do PROCESSO nº 103385/2022, TOMADA DE PREÇO nº 1/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS. Declara HABILITADAS as empresas: SARMENTO CONCURSOS LTDA, CNPJ: 08.377.069/0001-40 e FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51, pois atenderam a todas as exigências do Edital. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE NO 02) das empresas HABILITADAS ocorrerá no dia 20 de maio de 2022, às 10h00min. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Grossos, situada na Avenida Coronel Sólon, 126, centro.

Grossos/RN, 10 de maio de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

PEDRO GOMES DE MELO

Presidente da CPL

Guamaré-RN, 11 de maio de 2022.

**Publicado por:** FABYELLYSON PEREIRA GOMES  
**Código Identificador:** 61282868

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
**EDITAL**

**Publicação de Edital do Credenciamento  
Nº 01/2022**

Edital do Credenciamento Nº 01/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guamaré-RN, designado pela Portaria Nº 21/2021, de 30 de dezembro de 2021, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que farão realizar licitação na modalidade estabelecida em epígrafe, com vistas ao CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Locação de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O mesmo comunica as empresas e interessados, a apresentarem a documentação de habilitação, que partir de 11 de maio de 2022, a Câmara Municipal de Guamaré-RN, através da Comissão de Licitação estará recebendo, em sua sala, na Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, neste Município. A data de abertura dos envelopes: 31 de maio de 2022, às 13h00min.

Os interessados deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Câmara Municipal de Guamaré, Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, neste Município para adquirirem o edital, ou solicitados através do e-mail ou site eletrônico: [licitacao@guamare.rn.leg.br](mailto:licitacao@guamare.rn.leg.br), <https://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Lourenco Elano Costa Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:** Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:** 31722688

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

Concede  
Título de  
Cidadã  
Jardinense a  
Tereza  
Garcia de  
Oliveira e dá  
outras  
providencias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Jardinense a Tereza Garcia de Oliveira..

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em 10 de maio de 2022.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Vereador/Presidente

DAVY SOARES DA COSTA

Vereador/1º Secretário

**Publicado por:** Emanoel Renege Soares Batista  
**Código Identificador:** 31614832

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

Concede  
Título de  
Cidadão  
Jardinense  
ao Sargento  
Virgílio  
Pereira de  
Lucena e dá  
outras  
providências  
. .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Jardinense ao Sargento Virgílio Pereira de Lucena..

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em 10 de maio de 2022.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Vereador/Presidente

DAVY SOARES DA COSTA

Vereador/1º Secretário

**Publicado por:** Emanoel Renege Soares Batista  
**Código Identificador:** 18010781

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

EMENTA: Concede Medalha de Honra ao Mérito "Amaro Cavalcante" a Sra. Barbara de Oliveira Nobre (IN MEMORIAN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU a seguinte Resolução.

:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Amaro Cavalcante a Sra. Barbara de Oliveira Nobre (IN MEMORIAN).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em 10 de maio de 2022.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Vereador/Presidente

DAVY SOARES DA COSTA

Vereador/1º Secretário

**Publicado por:** Emanoel Renege Soares Batista  
**Código Identificador:** 36580450

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

## PORTARIA

### PORTARIA 043, DE 11 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre encerramento da licença de funcionária efetiva e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

**DO SERIDÓ - RN**, biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade da gestão em ter o retorno da funcionalidade as suas Atividades;

**CONSIDERANDO** a reabertura do Centro e Leitura e Telecentro, Anexos da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que a licença não remunerada para tratar de assuntos particulares é passível de revogação por parte e no interesse da Administração;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 001/2022, com despacho favorável da Presidência da Casa.

## RESOLVE:

**Art. 1º ENCERRAR** a licença não remunerada para tratar de assuntos pessoais da servidora efetiva ANA RAYSSA ALVES DE MEDEIROS, matrícula 043, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 77, da Lei Municipal nº 593/1994.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ronalty Neri dos Santos**

Presidente

**Publicado por:** Ronalty Neri dos Santos  
**Código Identificador:** 00823660

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
**RETIFICAÇÃO**

### REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2022

A SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

RESOLVE:

Art 1º - FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária, ao Sr. Willame Lopes de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu, para viajar a cidade de Natal/RN no dia 06 de maio, com a finalidade de receber documentação para emissão de RG e tratar de assuntos de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU no ITEP-RN.

QUANTIDADE: 1 - (uma)

DESTINO: Natal/RN

DATA: 06 de maio de 2022

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal

Jucurutu/RN, 11 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCIHELE SANTANA DE SOUZA

Secretaria Geral da CMJ

**Publicado por:** Willame Lopes de Araújo  
**Código Identificador:** 70374236

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 011/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jundiá/RN, c/c o Art. 19, VII da Resolução N.º 002/2001 (Regimento Interno);

Jundiá/RN, c/c o Art. 19, VII da Resolução N.º 002/2001 (Regimento Interno);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. EDIVANIA EUGENIA DO NASCIMENTO SILVA para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR (A) da Câmara Municipal de Jundiá/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jundiá/RN, 10 de maio de 2022.

Joel Dikson de Lima Nogueira

Presidente da Câmara M. de Jundiá

**Publicado por:** ZELMA LUCIA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 05461116

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 012/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jundiá/RN, c/c o Art. 19, VII da Resolução N.º 002/2001 (Regimento Interno);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr. JOSENILTON DUARTE DE LIMA para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR (A) da Câmara Municipal de Jundiá/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de maio de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

2022.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jundiá/RN, 11 de maio de 2022.

Joel Dikson de Lima Nogueira

Presidente da Câmara M. de Jundiá

**Publicado por:** ZELMA LUCIA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 58547331

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

## AVISO

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Fica o representante da empresa licitante: M D R D SANTOS UP CURSOS MULTISERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ: 19.544.546/0001-31, sediada a Rua Nações Unidas, nº 83, Centro, Alto do Rodrigues/RN - CEP: 59.507-000. Convocado a assinar o instrumento contratual referente à TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Câmara Municipal de Macau/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Macau/RN, 12 de maio de 2022.

Givagno Patrese da Silva Bezerra

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Givagno Patrese da Silva Bezerra  
**Código Identificador:** 51407654

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

## DECRETO

### DECRETO Nº 001/2022

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, na Câmara Municipal de Macau/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº 14.133/2021 são Normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei nº 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”.

CONSIDERANDO os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade, razoabilidade, publicidade e eficiência do serviço público, que obrigam os entes administrativos e definem procedimentos de gestão àqueles que detêm aguarda de dinheiros públicos;

DECRETA:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Macau/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

Art. 2º - Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, caput, da CFRB e no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## CAPÍTULO II

### DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO E NOS CONTRATOS

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro classificado, o exame dos documentos, e ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa e propor sua homologação.

§ 1º Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Compete ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º O Agente de Contratação, assim como os membros que atuarão na Comissão de Contratação, deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar nas licitações desta municipalidade.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º O Agente e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Poder legislativo ou, ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 7º Na licitação cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º - Na designação de agente público para atuar como fiscal ou Gestor de Contratos que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ordenador de despesas observará o seguinte:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

I - A designação de agentes públicos deve considerar sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

## CAPÍTULO III

### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º - A Câmara Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

## CAPÍTULO IV

### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 7º.

Art. 7º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos § 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

## CAPÍTULO V

### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º - A Câmara Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo Único - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 9 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

## CAPÍTULO VI

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 10 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 11 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 12 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 13 - Na elaboração do orçamento de referência de

obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

## CAPÍTULO VII

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 14 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO VIII

### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 15 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 16 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

14.133, de 1º de abril de 2021.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

## CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 17 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO X

Art. 18 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal Legislativa.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 19 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo Único - Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 20 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Poder Legislativo Municipal com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo Único** - Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 21** - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

**Art. 22** - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

## CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

**Art. 23** - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo Único** - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 24** - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 25** - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 26** - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CAPÍTULO XVII

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 28 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 29 - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 30 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 31 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 32 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 33 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 34 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajuste.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e imparcial.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 35 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 36 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 37 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 38 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 39 - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 40 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor de Secretaria da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CAPÍTULO XXV

### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 41 - A Controladoria do Poder Legislativo Municipal ou o órgão responsável pelo Controle Interno regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXVI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União - quando for o caso-, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir à inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo Único - O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 43 - A Câmara Municipal de Macau/RN poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 44 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 45 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN, 10, de maio de 2022

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Givagno Patrese da Silva Bezerra  
**Código Identificador:** 52823560

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

### PORTARIA

### PORTARIA Nº 011/2022.

PORTARIA Nº 011/2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal Art. 36 V, considerando a Resolução 001/2017, considerando o disposto no art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN e tendo em vista a solicitação de diária do Sr. ISAAC ERASMO DE ARAÚJO, Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. ISAAC ERASMO DE ARAÚJO, Auxiliar Administrativo desta Casa Legislativa, matrícula 0000018, que estará a serviço da desta Casa Legislativa na cidade do Natal/RN no dia 12 e 13 de maio de 2022, onde irá participar de eventos na FECAM/RN e outras entidades.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 22, IV e V, da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho d Água do Borges/RN, em 11 de maio de 2022.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** Jessica Leite Queiroga Sales  
**Código Identificador:** 16541322

### PORTARIA

### PORTARIA N°010/2022 DE CONVOCAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Rua: Prefeito Artur Morais 179 - Centro - Pedra Grande / RN CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000 E-mail: camaravereadores@yahoo.com.br Fone-Fax: 84-35550040 PORTARIA Nº 010/2022 - Gabinete da Presidência CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO SOLENE. O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 20 e inciso XV, do Regimento desta Casa Legislativa. RESOLVE: Art. 1º Convocar os senhores vereadores para a SESSÃO SOLENE, a realizar-se no dia 13 de maio de 2022, às 16:00 hs, no plenário da Câmara Municipal, em homenagem ao aniversário de 60 anos de Emancipação política de Pedra Grande/RN. Na oportunidade serão entregues diversos títulos de Cidadania a pessoas que prestaram relevantes serviços a este Município nesses 60 anos de emancipação política e outras homenagens. Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se. Pedra Grande/RN, em 11 de maio de 2022. Fábio Fidele Ferreira Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** Fábio Fidele Ferreira  
**Código Identificador:** 50516155

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### DISPENSA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO 10050001/22

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA 04803209421, referente à contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços inerentes a implantação do E-social, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WEDYLLA EVELYN FONSECA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

publicação do devido extrato.

PEDRA PRETA - RN, 10 de Maio de 2022

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.440,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2022

LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS

PRESIDENTE

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS  
Código Identificador: 44380661

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS  
Código Identificador: 61068738

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DISPENSA

## EXTRATO DE CONTRATO 20220025

CONTRATO Nº.....: 20220025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10050001/22

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA 04803209421

OBJETO.....: contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços inerentes a implantação do E-social, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 032/2022 GP

O presidente da Câmara Municipal de Pedro Velho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO Denúncia recebida pelo Plenário desta Egrégia Casa Legislativa no dia 06 de Maio de 2022 em Sessão Ordinária, na última sexta - feira, que tem por objeto abertura de processo de cassação de mandato da vereadora Francisca Edna de Lemos.

CONSIDERANDO que o rito procedural na referida Sessão Ordinária seguiu o que reza o Decreto Lei 201/67, inclusive o sorteio da comissão processante dos 03 vereadores, sendo os seguintes vereadores na sequência sorteados: Vereador Hermane Azevedo (MDB), Vereador Manoel Custódio (PROS), Vereador Marival Dantas (MDB).

CONSIDERANDO ofício protocolado pelo Vereador Alex Rodrigues no dia 09 de Maio de 2022, primeiro dia útil após a Sessão que deflagrou o processo de abertura de cassação da Vereadora Francisca Edna de Lemos, alegando irregularidade na formação da Comissão Processante, no que diz respeito ao terceiro membro, o vereador MARIVAL DANTAS, por integrar o mesmo partido do vereador Hermane Azevedo (MDB), em

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

descumprimento o regimento interno desta Casa Legislativa, nos termos do Art. 40, § 1º.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elegeu o pluralismo político como fundamento do Estado Democrático de Direito, estabelecendo diversas diretrizes como forma de dar garantias também às minorias políticas, e que a proporcionalidade partidária é uma das ferramentas encontradas pelo constituinte para diminuir a força das grandes estruturas políticas, assegurando, representatividade equânime entre os partidos políticos nas Casas Legislativas.

CONSIDERANDO parecer jurídico do Procurador desta Casa Legislativa acerca do ofício 01/2022 do Gabinete do Vereador Alex Rodrigues, OPINANDO pela necessidade de correção da irregularidade posta, esta presidência RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o início dos trabalhos da comissão processante composta pelos vereadores Hermâne Azevedo (MDB), Manoel Custódio (PROS) e Marival Dantas (MDB), até que se realize o sorteio do terceiro membro substituindo o vereador Marival Dantas (MDB).

Art. 2º - Fica determinado para próxima Sessão Ordinária a realização do sorteio do terceiro membro da comissão processante que irá substituir o vereador Marival Dantas (MDB).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUESE. CUMPRA-SE

Pedro Velho/RN, 11 de Maio de 2022

Francisco Gomes da Silva

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Francisco Gomes da Silva  
Código Identificador: 86148472

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

## TERMO

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 030301/2022 - DISP

A Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030301/2022 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de equipamentos e materiais diversos destinados ao atendimento de necessidades da Câmara Municipal, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de D F DE S SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11 de maio de 2022.

GILSON AMORIM JUNIOR

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR  
Código Identificador: 67878170

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR  
Código Identificador: 23420524

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

## TERMO

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 040501/2022 - DISP

A Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040501/2022 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e consultoria em informática, destinados ao atendimento de necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor de CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - ME, CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09 de maio de 2022.

GILSON AMORIM JUNIOR

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 10050001/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10050001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - ME, CNPJ/MF Nº 13.251.683/0001-00. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e consultoria em informática, destinados ao atendimento de necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: 01 . 0101 . 01 . 031 . 0001 . 2001 . 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 10010000 - Recursos Próprios. Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 10 de maio de 2022. Vigência: de 10 de maio de 2022 a 31 de dezembro

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR  
Código Identificador: 68634861

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 02020001/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02020001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM, entidade de representação legislativa inscrita no CNPJ 07.319.675/0001-4. OBJETO: Contribuição mensal a órgão representativo, tipo federação, objetivando representação do poder legislativo, e acesso ao diário eletrônico da FECAM/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: 01 . 0101 . 01 . 031 . 0001 . 2001 . 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 10010000 - Recursos Próprios. Valor Total: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais). Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2022. Vigência: de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

dezembro de 2022.

Francisco Silvanei dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**Publicado por:** GILSON AMORIM JÚNIOR  
**Código Identificador:** 10271030

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**EDITAL**

## Edital de Convocação 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN. Francisco Silvanei dos Santos, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso V do Art. 39 do Regimento Interno desta Casa, CONVOCA por meio deste Edital os membros da Mesa Diretora em Regime de Urgência para Deliberar, assuntos de Ordem Administrativa da Casa para sexta-feira 13 de maio de 2022 às 11horas.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor Marcos Antônio Cassiano Alves, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 032.510.544-81 e Registro Geral sob o Nº 1873688 SSP/RN, no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Rio do Fogo/RN, 11 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:** FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 31105081

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

## Portaria nº 046/2022

Nomeia o Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providencias.

Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:** FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 14618674

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**ATOS**

## ATO nº 002/2022

O VEREADOR FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E AINDA, AMPARADO NO DISPOSTO DO CONTIDO NO ART.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

39, INCISO V QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º. Os procedimentos administrativos desta Casa Legislativa, Preposições, requerimentos, projetos de decreto legislativo, indicações e demais atos que competem aos legisladores desta Casa Legislativa, serão protocolados na Chefia de Gabinete no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antes do início das sessões deliberativas.

Art. 2º. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio do Fogo, em 11 de maio de 2022.

Ver: Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:** FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 32048081

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 982/2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 982/2022

Concede Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Rafael Victor Targino de Araújo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Rafael Victor Targino de Araújo, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, em 11 de maio de 2022.

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO

VEREADOR-AUTOR

**Publicado por:** ALCIDES LUCENA NETO  
**Código Identificador:** 11855863

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**PROMULGAÇÃO**

**Promulgação do Decreto Legislativo nº  
982/2022**

**PROMULGAÇÃO**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo, com base nos artigos 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, e artigo 18, inciso VI, do Regimento Interno, o Decreto Legislativo nº 982/2022, aprovado em 10 de maio de 2022, de autoria do Vereador Cipriano Alves da Costa Neto.

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 982/2022

Concede Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Rafael Victor Targino de Araújo.

DETERMINO nesta data, para gerar todos os efeitos pertinentes, a publicação do Decreto Legislativo nº 982/2022 no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 720/2016, de 22 de dezembro de 2016.

São João do Sabugi-RN, 11 de maio de 2022.

---

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO  
Código Identificador: 20567487

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**DECRETO LEGISLATIVO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 983/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 983/2022

Dispõe sobre a concessão da Comenda Professora Maria das Mercês de Araújo Britto à Sra. Marinete Mariz de Medeiros Garcia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº 005/2020, de 29 de julho de 2020, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedida a Comenda Professora Maria das Mercês de Araújo Britto à Ilma. Sra. Marinete Mariz de Medeiros Garcia, pelos relevantes serviços prestados à Educação de nossa Cidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, em 11 de maio de 2022.

---

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO  
Código Identificador: 23221467

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

## PROMULGAÇÃO

### Promulgação do Decreto Legislativo nº 983/2022

#### PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo, com base nos artigos 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, e artigo 18, inciso VI, do Regimento Interno, o Decreto Legislativo nº 983/2022, aprovado em 10 de maio de 2022, de autoria do Vereador Cipriano Alves da Costa Neto.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 983/2022

Dispõe sobre a concessão da Comenda Professora Maria das Mercês de Araújo Britto à Sra. Marinete Mariz de Medeiros Garcia, e dá outras providências.

DETERMINO nesta data, para gerar todos os efeitos pertinentes, a publicação do Decreto Legislativo nº 983/2022 no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 720/2016, de 22 de dezembro de 2016.

São João do Sabugi-RN, 11 de maio de 2022.

---

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO  
Código Identificador: 06306044

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 984/2022

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 984/2022

Dispõe sobre a concessão da Comenda João José de Medeiros ao Sr. Inácio Dantas de Araújo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o § 1º do artigo 1º da Resolução nº 011/2017, de 12 de dezembro de 2017, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedida a Comenda João José de Medeiros ao Sr. Inácio Dantas de Araújo, pelos relevantes serviços prestados junto a Organizações da Sociedade Civil no Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, em 11 de maio de 2022.

---

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO  
Código Identificador: 58217686

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO  
Código Identificador: 14157030

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI **PROMULGAÇÃO**

### **Promulgação do Decreto Legislativo nº 984/2022**

#### PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo, com base nos artigos 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, e artigo 18, inciso VI, do Regimento Interno, o Decreto Legislativo nº 984/2022, aprovado em 10 de maio de 2022, de autoria do Vereador Cipriano Alves da Costa Neto.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 984/2022

Dispõe sobre a concessão da Comenda João José de Medeiros ao Sr. Inácio Dantas de Araújo.

DETERMINO nesta data, para gerar todos os efeitos pertinentes, a publicação do Decreto Legislativo nº 984/2022 no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 720/2016, de 22 de dezembro de 2016.

São João do Sabugi-RN, 11 de maio de 2022.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### **DECRETO LEGISLATIVO**

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 985/2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 985/2022

Concede Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Robert Hook Menescal Pinto.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Robert Hook Menescal Pinto, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, em 11 de maio de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO

VEREADOR-AUTOR

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

**Publicado por:** ALCIDES LUCENA NETO  
**Código Identificador:** 17101711

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**PROMULGAÇÃO**

**Promulgação do Decreto Legislativo nº  
985/2022**

PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo, com base nos artigos 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, e artigo 18, inciso VI, do Regimento Interno, o Decreto Legislativo nº 985/2022, aprovado em 10 de maio de 2022, de autoria do Vereador Cipriano Alves da Costa Neto.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 985/2022

Concede Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Robert Hook Menescal Pinto.

DETERMINO nesta data, para gerar todos os efeitos pertinentes, a publicação do Decreto Legislativo nº 985/2022 no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 720/2016, de 22 de dezembro de 2016.

São João do Sabugi-RN, 11 de maio de 2022.

**Publicado por:** ALCIDES LUCENA NETO  
**Código Identificador:** 68707487

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 030/2022**

PORTARIA Nº 030/2022

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Diretor de Finanças dirigir-se a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Senhor Alcides Lucena Neto (Diretor de Finanças) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 12 de maio de 2022 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 11 de maio de 2022.

---

ANA ALÁDIA DE ARAÚJO

Secretária

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO  
Código Identificador: 83717868

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 031/2022**

PORTARIA Nº 031/2022

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Presidente da Câmara Municipal dirigir-se a FECAM/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Senhor Aprígio Pereira de Araújo Neto (Presidente da Câmara) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 12 de maio de 2022 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 11 de maio de 2022.

---

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO  
Código Identificador: 83717868

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**EXTRATO**

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São José de Mipibu-RN, através da CÂMARA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Capacitação para assessores participarem da 28º Capacitação Municipalista de Administração Pública, abordando o tema: LIMITES NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que será realizado no auditório do Hotel Victory Business Flat, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 12 a 16 de Maio de 2022.

FAVORECIDO.....: INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL IMB CURSOS EIRELI

VALOR.....: R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, 11 DE MAIO DE 2022

BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA

Comissão de Licitação



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

Presidente

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 46707126

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL IMB CURSOS EIRELI vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, 11 DE MAIO DE 2022

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

PRESIDENTE

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 14752127

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022

ORGÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO M. DO GOSTOSO/RN - CNPJ: 01.641.583/0001-00.

PESSOA JURIDÍCA: JOAS LOBATO DOS SANTOS 06778757469 - CNPJ: 41.674.207/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de T.I, rede, internet, hardwares e softwares, afim de atender as necessidades do Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 22.430,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

ORÇAMENTÁRIO:

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ

FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2022.

PELO PODER LEGISLATIVO: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO M. DO GOSTOSO/RN - CNPJ: 01.641.583/0001-00- AZENATE DA CÂMARA CRUZ - VEREADOR/PRESIDENTE.

PELA PESSOA JURIDÍCA: JOAS LOBATO DOS SANTOS 06778757469 - CNPJ: 41.674.207/0001-29 - JOAS LOBATO DOS SANTOS - CPF: 067.787.574-69.

SÃO M. DO GOSTOSO/RN, 11 de Maio de 2022.

**Publicado por:** Azenate da Câmara Cruz  
**Código Identificador:** 10057688

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO M. DO GOSTOSO/RN - CNPJ: 01.641.583/0001-00.

CONTRATADO: JOAS LOBATO DOS SANTOS 06778757469 - CNPJ: 41.674.207/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de T.I, rede, internet, hardwares e softwares, afim de atender as necessidades do Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 22.430,00 (Vinte e dois mil

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

quatrocentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

ORÇAMENTÁRIO:

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ

FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2022.

PELO CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO M. DO GOSTOSO/RN - CNPJ: 01.641.583/0001-00- AZENATE DA CÂMARA CRUZ - VEREADOR/PRESIDENTE.

PELO CONTRATADO: JOAS LOBATO DOS SANTOS 06778757469 - CNPJ: 41.674.207/0001-29 - JOAS LOBATO DOS SANTOS - CPF: 067.787.574-69.

SÃO M. DO GOSTOSO/RN, 11 de Maio de 2022.

**Publicado por:** Azenate da Câmara Cruz  
**Código Identificador:** 60525561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

## PORTARIA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 043/2022 - GP

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis do Legislativo do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64

que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 01, de 01 de abril de 2022, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder legislativo de São Miguel do Gostoso/RN;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022 que orienta sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder legislativo de São Miguel do Gostoso/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis do legislativo municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais do legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais do poder legislativo de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

EMANOEL NUNES, matrícula 000005.

DAIANE TENÓRIO DE SOUZA, matrícula 000002.

EMANOEL MONTEIRO SOBRINHO, matrícula 000004.

Art. 3º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - verificação da exatidão dos registros de controle

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

II - realização de ajuste entre os registros Patrimonial;

III - avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;

IV- encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

V - confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis;

Art. 4º - Compete à Comissão de Inventário do Legislativo Municipal de São Miguel do Gostoso/RN:

I - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução;

II - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais;

III - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;

IV - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema de Gestão Patrimonial terceirizado ou implantado;

V - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP (registro patrimonial), dentre outros;

VI - Solicitar aos responsáveis pelos setores de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;

VII - Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-lo às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;

VIII - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;

IX - Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio do legislativo e à diretoria responsável pelos bens de Patrimônio e Serviços.

Art. 5º Compete ao chefe do legislativo, designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens

da unidade à comissão inventariante do legislativo, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento.

Art. 6º Compete aos servidores designados para realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:

I - Solicitar ao responsável pelo legislativo, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

II - Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;

III - Realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;

IV - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

V - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da placa do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

VI - Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;

VII - Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade.

VIII - Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;

Art. 7º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 8º Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

Art. 9º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 10 O Inventário Anual deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar ao seu Setor Contábil até o dia 15 de dezembro do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até 07 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Justificamos que é de suma importância a aquisição desses itens, devido eles serem essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Casa Legislativa.

Com isso, visto que a devida Casa Legislativa necessita da aquisição desses itens para atender as suas demandas e necessidades, solicitamos que seja autorizada a realização da formalização inicial do procedimento licitatório.

São Tomé/RN, 19 de Abril de 2022.

São Miguel do Gostoso, 11 de maio de 2022.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

DANIEL TARGINO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO GERAL

**Publicado por:** Azenate da Câmara Cruz  
**Código Identificador:** 62031150

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
DISPENSA

## Memorando nº 015/2022/CMST

Memorando nº 015/2022/CMST

D E S P A C H O

Senhor Jean Makson de Lino Cordeiro,  
Presidente da Câmara Municipal,

Recebido o memorando nº 015/2022/CMST, DECLARO concordar com a real necessidade da abertura de procedimento licitatório para atender as demandas relacionadas por esta Casa Legislativa, no que tange a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK CORE I5, UMA IMPRESSORA COMUM E UM IMPRESSORA WIRELESS, para atender as demandas administrativas desta Casa Legislativa.

Apresentamos a Vossa Senhoria a necessidade da AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK CORE I5, UMA IMPRESSORA COMUM E UM IMPRESSORA WIRELESS.

Sendo assim, encaminho tal processo da seguinte forma:

1. a Unidade Competente para que seja elaborado o termo de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

- referência;
2. a Unidade Competente para que seja realizada a pesquisa mercadológica; e
  3. ao Setor Financeiro para que em cumprimento às normas preconizadas pelo art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, seja verificada e informada se existe Disponibilidade Orçamentária e Financeira para cobertura das despesas a serem executadas.

Feito isso, determino que os documentos pertinentes as determinações acima citadas sejam juntadas aos autos do processo e seja encaminhado novamente ao Gabinete do Presidente para apreciação e autorização caso haja.

São Tomé/RN, 20 de Abril de 2022.

orçamentária:

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 8.740,00 (Oito mil, setecentos e quarenta reais)

Encaminhe-se ao Gabinete do(a) Presidente(a), para os procedimentos de praxe.

São Tomé/RN, 09 de Maio de 2022.

JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NOÊMIA MORGANA ALEIXO

TESOUREIRA

DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

DESPACHO

Cuida-se de solicitação de despesas, cujo objeto e justificativa, encontram-se devidamente discriminados de forma clara e precisa.

Atendidos os requisitos iniciais e em atendimento ao Art. 7, § 2º, inciso III, e 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para fazer face as despesas referentes a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK CORE I5, UMA IMPRESSORA COMUM E UM IMPRESSORA WIRELESS, para atender as demandas administrativas desta Casa Legislativa.

Realizados e juntados os documentos pertinentes aos procedimentos solicitados por Vossa Senhoria, encaminho, primeiramente, o presente Termo de Referência, seguindo, a Pesquisa Mercadológica e o mapa apurativo e, por fim, a comprovação da Disponibilidade Orçamentária para realização da despesa, para que sejam analisadas e caso aprovado, seja emitida a AUTORIZAÇÃO da presente contratação.

São Tomé/RN, 09 de Maio de 2022.

A despesa será consignada à seguinte dotação

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

DANIEL TARGINO DE OLIVEIRA

São Tomé/RN, 10 de Maio de 2022.

SECRETÁRIO GERAL

JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## A U T U A Ç Ã O

### D E S P A C H O

CONSIDERANDO, a requisição de autorização destinada a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK CORE I5, UMA IMPRESSORA COMUM E UM IMPRESSORA WIRELESS, para atender as demandas administrativas desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, a devida APROVAÇÃODo Termo de Referência acostado aos autos;

CONSIDERANDO,a idoneidade da realização da Pesquisa de Mercado e obtenção dos valores dos itens a serem licitados; e

CONSIDERANDO, a disponibilidade, específica e suficiente de saldo orçamentário para fazer face às despesas de contratação;

### A U T O R I Z O

1. A abertura, protocolamento, autuação e numeração do Processo Administrativo visando a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK CORE I5, UMA IMPRESSORA COMUM E UM IMPRESSORA WIRELESS, para atender as demandas administrativas desta Casa Legislativa; e

2. Determino que a modalidade de licitação a ser utilizada na presente contratação será a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10050005/22

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 10 de Maio de 2022

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

Nesta data, autuo a presente documentação que embasará a abertura de procedimento de contratação de despesa, do que para constar lavrei este termo, o qual, subscrevo na condição de Secretário Geral.

O processo em tela enseja na Dispensa de Licitação, na forma da legislação regente.

São Tomé/RN, 10 de Maio de 2022.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

DANIEL TARGINO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO GERAL

DANIEL TARGINO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO GERAL

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, através do(a) Secretaria Geral, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10050005/22, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK CORE I5, UMA IMPRESSORA COMUM E UM IMPRESSORA WIRELESS, para atender as demandas administrativas desta Casa Legislativa, pelo valor de R\$ 8.740,00 (Oito mil, setecentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade quanto à AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK CORE I5, UMA IMPRESSORA COMUM E UM IMPRESSORA WIRELESS, para atender as demandas administrativas desta Casa Legislativa;

Reconhece e RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 8.740,00 (Oito mil, setecentos e quarenta reais), correspondentes à AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK CORE I5, UMA IMPRESSORA COMUM E UM IMPRESSORA WIRELESS, para atender as demandas administrativas desta Casa Legislativa.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a EBARA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 04.471.402/0001-25.

São Tomé/RN, 11 de Maio de 2022.

São Tomé/RN, 11 de Maio de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DANIEL TARGINO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO GERAL

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Geral, em cumprimento à ratificação procedida nos autos do processo nº 100500005/22, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK CORE I5, UMA IMPRESSORA COMUM E UM IMPRESSORA WIRELESS, para atender as demandas administrativas desta Casa Legislativa.

**CONTRATADO:** EBARA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 04.471.402/0001-25.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Tomé/RN, 11 de Maio de 2022.

**Publicado por:** JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO  
**Código Identificador:** 51618570

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA PORTARIA

### PORTARIA DE DIARIA 011/2022

Portaria de Diária nº. 011/2022.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao senhor Marcio Christian Sabino Leandro, ocupante do cargo de PRESIDENTE da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 1 (uma) diária no valor de R\$ 250,00.( DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). para que o mesmo possa suprir suas despesas com transporte, alimentação . em viagem a cidade de Pau dos ferros/RN, a serviço desta Edilidade, para participa do Treinamento junto aos colaboradores do ITEP, para a emissão das carteiras de RGS, que acontecerá no dia 12 de maio de 2022

Paragrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE CERTIFICADO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Em, 11 de maio de 2022.

MARCIO CHRISTIAM SABINO LEANDRO

PRESIDENTE.

**Publicado por:** Francisco Fábio de Freitas Souza  
**Código Identificador:** 34160883

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
**PORTARIA**

## PORTARIA DE DIARIA 012/2022

Portaria de Diária nº. 012/2022.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Publicado por:** Francisco Fábio de Freitas Souza  
**Código Identificador:** 36150706

Art. 1º Conceder ao senhor Francisco Fabio de Freitas Souza, ocupante do cargo de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 1 (uma) diária no valor de R\$ 250,00.( DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). para que o mesmo possa suprir suas despesas com transporte, alimentação . em viagem a cidade de Pau dos ferros/RN, a serviço desta Edilidade, para participa do Treinamento junto aos colaboradores do ITEP, para a emissão das carteiras de RGS, que acontecerá no dia 12 de maio de 2022

Paragrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 ( cinco) dias deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE CERTIFICADO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Em, 11 de maio de 2022.

MARCIO CHRISTIAM SABINO LEANDRO

PRESIDENTE.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Rafael Godeiro

Palácio Vereador Tomaz Ferreira

Avenida Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - Rafael Godeiro-RN

CEP: 59.740-000 - CNPJ: 24.530.545/0001-78

e-mail: camaramunicipalrafaelgodeiro@gmail.com

### PORTARIA Nº 018/2022 - CMRG

**Concede diárias a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.**

O presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe os arts. 1º e 2º, da Lei Municipal n. 361/2017 e a Portaria 014/2022 da Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN, que regulamentam a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN, quando em deslocamento para fora do município, para participar de eventos do interesse do Poder Legislativo Municipal.

Considerando o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao Vereador **JOÃO CORTEZ FILHO**, 1/2(meia) diária, que corresponde ao valor de **R\$ 275,15** (duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), para realizar viagem à cidade do **NATAL-RN**, no dia **12/05/2022**. Onde, no exercício de sua função pública comparecerá a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, a fim de tratar de assuntos relacionados a esta Casa Legislativa e, no desiderado de desenvolver e/ou alcançar os objetivos pretensos especificados no Anexo I, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Rafael Godeiro

Palácio Vereador Tomaz Ferreira

Avenida Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - Rafael Godeiro-RN

CEP: 59.740-000 - CNPJ: 24.530.545/0001-78

e-mail: camaramunicipalrafaelgodeiro@gmail.com

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 11 de maio de 2022.

ANTONIO PAULO Assinado de forma digital  
por ANTONIO PAULO  
SOBRINHO:25269  
973804 Dados: 2022.05.11 09:03:08  
-03'00'

*Antonio Paulo Sobrinho*  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Antonio Paulo Sobrinho  
**Código Identificador:** 61703872

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Cerro Corá  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro

## ATA DA PRIMEIRA (1<sup>a</sup>) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Realizou-se aos cinco (05) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), às dez horas (10h), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, a primeira (1<sup>a</sup>) sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e dois (2022). A sessão foi presidida pelo vereador Rodolfo Guedes dos Santos, tendo como vice-presidente o vereador Francisco Aldo Maciel e secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo quórum regimental e sob a proteção de Deus, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos declarou aberta a sessão. Na ocasião, estiveram presentes os vereadores: **Felipe da Silva, Francisco Aldo Maciel, Francisco de Assis dos Santos, João Maria Alexandre e Rodolfo Guedes dos Santos.** Como se trata da primeira sessão extraordinária do ano, não houve ata a ser lida. No expediente, o secretário Francisco de Assis dos Santos realizou a leitura das matérias em pauta: **Projeto de Lei nº 001/2022** do Poder Legislativo Municipal, que cria o cargo de Agente Operacional de Transporte e Apoio na Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências. Na ocasião, os senhores vereadores não fizeram uso da palavra no grande expediente. Na ordem do dia, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos solicitou a dispensa do parecer do Projeto de Lei nº 001/2022 do Legislativo Municipal, a qual foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. Em discussão e votação o Projeto de Lei nº 001/2022 do Legislativo Municipal, o qual foi aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. Não havendo mais nada a tratar, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos deu por encerrada a primeira sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Para constar, a presente ata, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Rodolfo Guedes dos Santos  
Presidente da CMCC

Francisco Aldo Maciel  
Vereador

Francisco de Assis dos Santos  
1º Secretário

Felipe da Silva  
Vereador

João Maria Alexandre  
Vereador

Ata da 1<sup>a</sup> Sessão Extraordinária de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 1

Publicado por:  
PAULO SERGIO JULIAO  
Código Identificador: 53204384

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## ATA DA SEGUNDA (2<sup>a</sup>) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Realizou-se aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), às onze horas (11h), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, a segunda (2<sup>a</sup>) sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e dois (2022). A sessão foi presidida pelo vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra, tendo como vice-presidente o vereador Felipe da Silva e secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo quórum regimental e sob a proteção de Deus, o presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra declarou aberta a sessão. Na ocasião, estiveram presentes os vereadores: Felipe da Silva, Francisco de Assis dos Santos, João Maria Alexandre, e Álvaro Breno Araújo Bezerra. De acordo com o art. 40 § 17 do Regimento Interno, o Vereador José Maria Gomes e a Vereadora Maria Claudicéia Simões de Maria, participaram da sessão de forma remota. Como se trata de uma sessão extraordinária, não houve ata a ser lida. No expediente, o secretário Francisco de Assis dos Santos realizou a leitura das matérias em pauta: Projeto de Lei nº 001/2022 do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências; Projeto de Lei nº 002/2022 do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 003/2022 do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências; Projeto de Lei nº 004/2022 do Poder Executivo Municipal, que altera o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 565/07, e dá outras providências. Na ocasião, os senhores vereadores não fizeram uso da palavra no grande expediente. Na ordem do dia, o presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra solicitou a dispensa do parecer de todos os Projetos de Lei acima citados a qual foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores. Em discussão e votação o Projeto de Lei nº 001/2022 do Executivo Municipal, o qual foi aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores; Projeto de Lei nº 002/2022 do Executivo Municipal, o qual foi aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores; Projeto de Lei nº 003/2022 do Executivo Municipal, o qual foi aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores, e Projeto de Lei nº 004/2022 do Executivo Municipal, o qual foi aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores. Não havendo mais nada a tratar, o presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra deu por encerrada a segunda sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Para constar, a presente ata, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000  
CNPJ 08.386.716/0001-80

Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocara@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



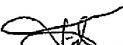
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

  
Álvaro Breno Araújo Bezerra

  
Felipe da Silva

  
João Maria Alexandre

  
Francisco de Assis dos Santos

---

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000  
CNPJ 08.386.716/0001-80

Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:  
PAULO SERGIO JULIAO  
Código Identificador: 61463416

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## ATA DA PRIMEIRA (1<sup>a</sup>) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022) DA DÉCIMA OITAVA (18<sup>a</sup>) LEGISLATURA.

Realizou-se aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, sito à Praça Tomaz Pereira, número onze (11), a primeira (1<sup>a</sup>) sessão ordinária do primeiro (1º) período legislativo da décima oitava (18<sup>a</sup>) legislatura do ano de dois mil e vinte e dois (2022). A sessão foi presidida pelo vereador Rodolfo Guedes dos Santos, tendo como vice-presidente o vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra e secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos. Em nome de Deus, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos declarou aberta a primeira sessão ordinária destinada para a mensagem anual do governo para abertura do período legislativo ordinário para dois mil e vinte e dois (2022). Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra para todos os vereadores e vereadora que estiveram presentes: Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, Francisco de Assis dos Santos, João Maria Alexandre, Maria Claudicéia Simões de Maria e Rodolfo Guedes dos Santos. Por se tratar da primeira sessão ordinária do primeiro período legislativo de dois mil e vinte e dois (2022) não houve ata a ser lida. Após os trâmites de abertura da sessão, o presidente da Câmara de Cerro Corá convidou o excellentíssimo senhor prefeito Raimundo Marcelino Borges para compor a mesa. O presidente Rodolfo Guedes dos Santos concedeu a palavra ao prefeito Raimundo Marcelino Borges para uso da tribuna para proferir a mensagem anual de seu governo. Com a palavra o excellentíssimo senhor prefeito Raimundo Marcelino Borges fez uso da tribuna cumprimentando aos vereadores presentes e aos senhores secretários e as senhoras secretárias, relatou que iria apresentar as diversas ações que o governo conseguiu exercer no ano de dois mil e vinte e um (2021) bem como as ações para o ano de dois mil e vinte e dois (2022), o prefeito Raimundo Marcelino Borges prosseguiu o uso da palavra mencionando os discursos da ex-gestora e da oposição, prestou esclarecimentos acerca de saldos financeiros do governo, relatou acerca da responsabilidade do gestor municipal com a administração das receitas e despesas municipais, adentrou no assunto das ações na área da saúde do município onde listou os funcionários contratados para melhorar o atendimento da população bem como os automóveis adquiridos com o mesmo propósito, deu continuidade ao discurso comunicando os feitos na educação mencionando a melhoria da merenda escolar e explanou acerca da empresa que estava responsável pelos transportes escolares, seguiu listando as melhorias feitas nas escolas públicas, em seguida, informou sobre as ações realizadas na área da assistência social onde foram reativados os grupos sociais, citou os programas sociais realizados pelo governo municipal. Posteriormente, o prefeito de Cerro Corá deu continuidade às ações realizadas pelo governo municipal, adentrando na área da agricultura, onde mencionou que foram realizados os cortes de terras, as distribuições de cimento para plantio, as melhorias das estradas vicinais, as recuperações de máquinas, as vacinações dos rebanhos bovinos, mencionou os poços que serão perfurados na Serra de Santana, em seguida, o gestor do município citou a secretaria de obras onde

Ata da 1<sup>a</sup> Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 1

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

relatou as execuções realizadas, tais como a limpeza pública do município, manutenções da ruas esburacadas, manutenção da iluminação pública, acompanhamento nas execuções das obras realizadas, deu continuidade ao discurso listando as obras que foram concluídas e outras que serão reiniciadas. Logo mais, o prefeito Raimundo Marcelino Borges apresentou o livro contendo as ações realizadas por cada Secretaria Municipal ao longo do ano de dois mil e vinte e um (2021), o mesmo entregou o livro para o presidente Rodolfo Guedes dos Santos para ficar disponibilizado para os vereadores que desejarem fazer a leitura. Encerrou a leitura anual da mensagem agradecendo a presença de todos e a todos que acompanharam a sessão por meio das redes sociais. Em seguida, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos agradeceu a presença do excelentíssimo prefeito de Cerro Corá na Câmara Municipal de Cerro Corá e comunicou a todos que o Poder Legislativo entende que deve existir harmonia entre os poderes em favor da população. Com a mensagem do Chefe Executivo Municipal, o presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá declarou aberto o período legislativo ordinário do exercício de dois mil e vinte e dois (2022). Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da Câmara de Cerro Corá agradeceu a presença de todos, em seguida relatou que no segundo ano de gestão, darão continuidade ao fortalecimento do poder legislativo para que possam representar melhor a população e buscar mais ações públicas em favor do município. Logo, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos encerrou a presente sessão, convidando a todos para a segunda (2ª) sessão ordinária a ser realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), no horário regimental. E para constar nos termos regimentais desta egrégia Casa, a presente ata, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

**Rodolfo Guedes dos Santos**  
Presidente da CMCC

**Francisco de Assis dos Santos**  
1º Secretário

**Felipe da Silva**  
Vereador

**Álvaro Breno Araújo Bezerra**  
Vice-presidente da CMCC

**Vagton Luiz Silva de França**  
2º Secretário

**Francisco Alde Maciel**  
Vereador

Ata da 1ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 2

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

João Maria Alexandre  
Vereador

José Maria Gomes  
Vereador

Maria Claudicéia Simões de Maria  
Vereadora

Câmara Municipal - Presidente,  
Cerro Corá, 24/02/22  
Aprovado em votação redação final em sessão  
de hoje. A Secretaria para os devido fint:  
 A FAVOR  
 CONTRA  
 ABSTENÇÃO.

Rodolfo Guedes dos Santos  
Presidente - CMCC  
CPF: 050.222.694-30

Ata da 1ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 3

Publicado por:  
PAULO SERGIO JULIAO  
Código Identificador: 45548104

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## ATA DA SEGUNDA (2<sup>a</sup>) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022) DA DÉCIMA OITAVA (18<sup>a</sup>) LEGISLATURA.

Realizou-se aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, sito à Praça Tomaz Pereira, número onze (11), a segunda (2<sup>a</sup>) sessão ordinária do primeiro (1º) período legislativo da décima oitava (18<sup>a</sup>) legislatura do ano de dois mil e vinte e dois (2022). A sessão foi presidida pelo vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra, tendo como vice-presidente o vereador Felipe da Silva e secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo quórum regimental, o presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra iniciou a segunda (2<sup>a</sup>) sessão ordinária do primeiro (1º) período legislativo. Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente Felipe da Silva para todos os vereadores e vereadora que estiveram presentes: Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, Francisco Aldo Maciel, Francisco de Assis dos Santos, João Maria Alexandre, Maria Claudicéia Simões de Maria e Vagton Luiz Silva de França. O presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra justificou as ausências dos vereadores José Maria Gomes e Rodolfo Guedes dos Santos. Em seguida, o presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra solicitou a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, respectivamente colocada em discussão não houve quem quisesse discutir ou retificar a ata que submetida à votação foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. No expediente, não houve a leitura da matérias em pauta. No grande expediente, todos os vereadores presentes dispensaram o uso da palavra na tribuna. Na ordem do dia, não houve matéria a ser votada. Adentrando as considerações finais, todos os vereadores presentes dispensaram o uso da palavra. Não havendo mais nada a tratar, o presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra deu por encerrada a sessão às dezenove horas e trinta e cinco minutos (19h35), agradeceu a presença de todos designando a próxima sessão ordinária a ser realizada dia três (03) de março de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), horário regimental. E para constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Rodolfo Guedes dos Santos  
Presidente da CMCC

Álvaro Breno Araújo Bezerra  
Vice-presidente da CMCC

Francisco de Assis dos Santos  
1º Secretário

Vagton Luiz Silva de França  
2º Secretário

Ata da 2<sup>a</sup> Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 1

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Felipe da Silva  
Vereador

Francisco Alho Maciel  
Vereador

João Maria Alexandre  
Vereador

José Maria Gomes  
Vereador

Maria Cláudia Almões de Maria  
Vereadora

Camara Municipal de Cerro Corá, 03/03/22  
Aprovado em votação redação final em sessão de hoje. A Secretaria para os devido fins:  
 A FAVOR  
 CONTRA  
 ABSTENÇÃO

Rodolfo Guedes dos Santos  
Presidente - CMCC  
CPF: 050.222.694-30

Ata da 2ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 2

Publicado por:  
PAULO SERGIO JULIAO  
Código Identificador: 07200158

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## ATA DA TERCEIRA (3<sup>a</sup>) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022) DA DÉCIMA OITAVA (18<sup>a</sup>) LEGISLATURA.

Realizou-se aos três (03) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e cinquenta minutos (19h50), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, sito à Praça Tomaz Pereira, número onze (11), a terceira (3<sup>a</sup>) sessão ordinária do primeiro (1º) período legislativo da décima oitava (18<sup>a</sup>) legislatura do ano de dois mil e vinte e dois (2022). A sessão foi presidida pelo vereador Rodolfo Guedes dos Santos, tendo como vice-presidente o vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra e secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo quórum regimental e sob a proteção de Deus, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos declarou aberta a sessão. Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra para todos os vereadores e vereadora que estiveram presentes: Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, Francisco Aldo Maciel, Francisco de Assis dos Santos, João Maria Alexandre, José Maria Gomes, Maria Claudicéia Simões de Maria, Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França. Em seguida, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos solicitou a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, respectivamente colocada em discussão não houve quem quisesse discutir ou retificar a ata que submetida à votação foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. No expediente, o secretário Francisco de Assis dos Santos realizou a leitura das matérias em pauta: Projeto de Lei nº 02/2022 do Poder Legislativo Municipal de autoria da vereadora Claudicéia Simões, que estabelece normas para fornecimento de material de construção e de mão de obra a pessoas em situação de emergência e vulnerabilidade e dá outras providências; Requerimento nº 01/2022 de autoria do vereador Breno Bezerra, que solicita extensão de rede para o Sítio Divisão, localizada depois do parque de vaquejada de Várzea dos Félix do município de Cerro Corá/RN; Requerimento nº 02/2022 de autoria do vereador Breno Bezerra, que solicita a instalação do poço já perfurado no assentamento Umburana, zona rural do município; Requerimento nº 03/2022 de autoria do vereador Breno Bezerra, que solicita a instalação do poço já perfurado e extensão de rede para o assentamento São Francisco, zona rural do município; Requerimento nº 04/2022 de autoria do vereador Vagton Arroz, que solicita ao Executivo Municipal que providencie bolsas e incentivos financeiros para os alunos cerro-coráenses que estudam em outras cidades; Requerimento coletivo nº 01/2022 de autoria dos vereadores Rodolfo Guedes e Vagton Arroz, que solicita ao Executivo Municipal a inclusão do município no Programa Habitacional Casa Verde e Amarela do Governo Federal; Moção de Pesar nº 01/2022 à família do senhor Carlos Augusto Canário de autoria do vereador Rodolfo Guedes; Moção de Pesar nº 02/2022 à família do senhor Antônio Assunção de autoria do vereador Rodolfo Guedes; Moção de Pesar nº 03/2022 aos familiares da senhora Eulália de Souza de autoria do vereador Rodolfo Guedes. Após o término da leitura das matérias em pauta, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos repassou o Projeto de Lei nº 02/2022 do Poder Legislativo Municipal de autoria da vereadora Claudicéia Simões para análise das comissões competentes e a emissão do parecer. Dando continuidade à sessão, no

Ata da 3<sup>a</sup> Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022, da Câmara Municipal de Cerro Corá 1

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

grande expediente, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos facultou a palavra, por ordem de sorteio, ao vereador **Felipe da Silva** que fez uso da tribuna cumprimentando a todos, discursou acerca do início do período legislativo, parabenizou o presidente Rodolfo Guedes pela atitude e modernização da Casa Legislativa, parabenizou a gestão e a secretaria municipal de educação bem como os vereadores pela disponibilização dos transportes escolar para os alunos que estudam em Currais Novos/RN, o vereador Aldo Maciel questionou se os ônibus escolares somente leva alunos da rede pública, no qual o vereador Felipe da Silva contestou que nos turnos da manhã a prioridade são os alunos do IF e no turno da noite há os alunos da rede pública e privada, retomando a palavra, o vereador Felipe da Silva parabenizou o prefeito pelos veículos entregues em praça pública, relatou que dialogou com o prefeito acerca da escavadeira hidráulica utilizada para amenizar a seca do sertão, mencionou que a situação irá se reunir com o prefeito para traçar um estudo para designar um local adequado para a perfuração de poços, finalizou o discurso apresentando seus votos de pesar aos familiares enlutados. Seguidamente, o vereador **Aldo Maciel** fez uso da palavra saudando a todos, iniciou fazendo cobranças à gestão municipal acerca da iluminação pública no Assentamento Santa Clara, comentou sobre os requerimentos do vereador Breno Bezerra referente aos poços afirmando que não deveria ser necessário pôr requerimento para poder instalar os poços, mencionou o reajuste do salário dos professores que deveria ser aplicado, trouxe dados acerca do montante que os professores estão deixando de receber, relatou que é necessário fazer-se cumprir a lei, finalizou mandando um abraço a todos os professores que querem o piso salarial. Ao término da fala do vereador Aldo Maciel, o vereador Breno Bezerra pediu, pela ordem, o direito de resposta ao ser citado em tribuna. O presidente Rodolfo Guedes dos Santos esclareceu que o direito de resposta deve ser requerido durante o período em que o vereador que o citou está em tribuna. Posteriormente, o vereador **João Alexandre** fez uso do púlpito cumprimentando a todos, relatou que irá discutir sobre o piso salarial dos professores quando o projeto chegar à Casa Legislativa, o vereador João Alexandre concedeu parte de seu tempo para que o vereador Aldo Maciel pudesse esclarecer que comentou acerca do assunto porque o sindicato mandou um comunicado, retomando a palavra o vereador João Alexandre relatou que é necessário que os parlamentos sejam solidários e iniciem o ano legislativo pensando na harmonia do município, parabenizou o ex-vereador Evílasio Bezerra pelo programa que ele apresenta todos os sábados e afirmou que o jornalista precisa divulgar os acertos e os erros do município, não somente focar em um lado, o vereador João Alexandre forneceu parte de seu tempo para que o vereador Felipe da Silva pudesse comentar acerca dos poços e as máquinas mencionadas pelo mesmo em seu tempo de tribuna, retomando o uso da palavra o vereador João Alexandre está de acordo com os requerimentos em pauta, bem como as moções de pesar, deixou seus votos de pesar aos familiares do senhor Antônio Assunção. Imediatamente, a vereadora **Claudicéia Simões** fez uso da palavra saudando a todos, apresentou o projeto de lei de sua autoria bem como fez a justificativa explicando que o projeto é direcionado às famílias mais carentes do município para garantir a elas uma moradia digna, comentou sobre o abaixo-assinado para ação

Ata da 3ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 2

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Ministério Público sobre a cobrança abusiva da CAERN, mencionou e lamentou a guerra que está ocorrendo, agradeceu ao prefeito pela disponibilização dos ônibus escolares para os estudantes nos três turnos, deixou seus sentimentos para os familiares da senhora Eulália, comentou sobre o questão do piso salarial dos professores relatando que o projeto ainda não chegou à Casa Legislativa e afirmou que analisará o projeto quando este chegar à Câmara. A seguir, o vereador **Breno Bezerra** dirigiu-se ao púlpito para fazer uso da palavra cumprimentando a todos deixou seus sentimentos aos familiares que perderam seus entes queridos, comentou acerca das ações que tem feito mencionando as mudas de capim-açu onde conseguiu gemas para fazer doações para os agricultores, parabenizou o prefeito por ter atendido seus requerimentos citando as reivindicações que foram atendidas, o vereador Breno Bezerra forneceu parte de seu tempo para que o vereador Felipe da Silva pudesse comentar acerca da perfuração dos poços na comunidade, o vereador Breno Bezerra retomou a palavra mencionando que esteve na CAERN buscando a extensão de rede para os locais necessitados, relatou que esteve na "rua do Cigano" para tentar colocar luminária nas travessas da rua, parabenizou a gestão pelas reformas na quadra, afirmou que irá reforçar o pedido de reformar a quadra Luiz Gonzaga Lopes, apresentou seus requerimentos e fez a defesa dos mesmos. Ato contínuo, o vereador Francisco de Assis dos Santos, popularmente conhecido como **Santos Capote** fez uso da palavra saudando a todos, adentrou no assunto do reajuste do piso salarial dos professores do Brasil relatando a importância do reajuste nas finanças do professor, mencionou diversas cidades do estado do Rio Grande do Norte que já concederam o reajuste no salário dos profissionais citados, citou os alunos que estudam nas cidades vizinhas para ter aulas presenciais enquanto que no município de Cerro Corá os alunos estão tendo aulas remotas, comentou sobre seus familiares que estão indo estudar no município vizinho por já estar havendo aulas presenciais, mencionou alunos do município que irão se transferir para o município de Bodó/RN, relatou que o município de Cerro Corá/RN está perdendo na área de aprendizagem dos alunos, comentou acerca da reforma da escola do município questionando a forma que os alunos estudarão se houver aulas presenciais, mencionou a questão da escola José Rodrigues dos Santos que não haverá aulas por turnos mas serão misturadas, pediu o apoio dos parlamentares para que não permitissem a mistura dos turnos, pediu que a máquina recebida seja utilizada para limpar o açude Enéas após o término do uso da mesma no Centro Desportivo, finalizou pedindo à secretaria da Casa Legislativa uma moção de pesar verbal para o segundo sargento Isaías Fernando de Souza, para senhor Francisco Sales Silveira e para o senhor Marinaldo Sousa dos Santos. Logo após, o vereador José Maria Gomes, popular **Dedé de Manoel de Cláudio** dirigiu-se à tribuna para fazer uso da palavra cumprimentando a todos, deixou seus votos de pesar às famílias enlutadas, comentou sobre a entrega de sete (07) carros pequenos à prefeitura em menos de um (01) ano que são utilizados para o benefício da população, mencionou a van-ambulância disponível no município, parabenizou o prefeito e pediu para que o mesmo continue fazendo o seu trabalho, solicitou que fosse disponibilizado o wi-fi gratuito no hospital para que os pacientes e os acompanhantes dos pacientes possam utilizar a internet enquanto esperam,

Ata da 3ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 3

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

comentou acerca do reajuste do salário dos professores explicando que o projeto do piso salarial dos professores ainda não havia chegado na Câmara de Cerro Corá porque a funcionária que é responsável por mandar os projetos testou positivo para Covid e está afastada para tratamento, o vereador Dedé de Manoel de Cláudio forneceu parte de seu tempo para que o presidente Rodolfo Guedes pudesse pedir para que evitassem enviar o projeto de última hora, o vereador Dedé de Manoel de Cláudio retomou o uso da palavra para relatar que o vereador Felipe da Silva avisou que o projeto chegaria no dia seguinte, encerrou comentando sobre o processo entre a prefeitura e o sindicato. Em seguida, o vereador Vagton Luiz Silva de França, vulgo **Vagton Arroz** fez uso da palavra saudando a todos, parabenizou o presidente Rodolfo Guedes pela questão da ampliação da casa e da aquisição dos aparelhos novos para facilitar o trabalho dos vereadores, apresentou os seus requerimentos e fez a justificativa dos mesmos, comentou sobre a questão do piso salarial dos professores alegando que há verba suficiente para conceder o reajuste e trouxe dados para fortalecer seu argumento, relatou que votará a favor dos trinta e três vírgula vinte e quatro por cento (33,24%), trouxe informações sobre o valor FUNDEB de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022) para demonstrar que há recursos para pagar o reajuste do salário dos professores, questionou o prefeito quanto a saúde cem por cento (100%), comentou que fez um bolo de aniversário no sítio Manjericão que está um (01) ano sem dentista, comentou sobre os lixos nas ruas do Barro Vermelho, finalizou relatando que é necessário trabalhar e cobrar. Por fim, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos passou a presidência ao vice-presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra para fazer uso da palavra. Logo, o vereador **Rodolfo Guedes** subiu à tribuna para utilizar a palavra cumprimentando a todos, deixou seus sentimentos aos familiares enlutados, apresentou o requerimento coletivo de sua autoria juntamente com o vereador Vagton Arroz e fez a justificativa do mesmo, comentou sobre as ações realizadas na Câmara mencionando a instalação da energia solar, a entrega dos kits de computadores, as passagens para os vereadores irem à Brasília, os novos aparelhos de som, continuando o uso da palavra o vereador Rodolfo Guedes comunicou que realizou a convocação dos candidatos aprovados no concurso público da Câmara, comentou sobre os requerimentos do vereador Breno Bezerra relatando que o ministro Rogério Marinho destinou novecentos mil reais (R\$ 900.000,00) para o município, finalizou afirmando que é necessário apresentar quem realmente trouxe os recursos para o município. O vereador Breno Bezerra retornou a presidência ao vereador Rodolfo Guedes. Na ordem do dia, o presidente Rodolfo Guedes pôs em discussão e votação os requerimentos em pauta, nos quais todos foram aprovados por unanimidade dos votos dos vereadores, bem como o presidente pôs em discussão e votação o requerimento coletivo nº 01/2022, no qual foi igualmente aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores. Logo após, o presidente da Câmara pôs em discussão e votação as moções de pesar, as quais foram aprovadas por unanimidade dos votos dos vereadores. A seguir, o presidente pôs em discussão e votação as moções de pesar verbal de autoria do vereador Francisco de Assis dos Santos que foram aprovadas por unanimidade dos votos dos vereadores. Nas considerações finais, a vereadora Cláudicéia Simões e os vereadores Felipe da Silva, Francisco Aldo Maciel,

Ata da 3ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 4

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

João Maria Alexandre, Álvaro Breno Araújo Bezerra, Francisco de Assis dos Santos, José Maria Gomes, Vagton Luiz Silva de França e Rodolfo Guedes dos Santos fizeram uso de seus dois minutos finais. No momento da presidência, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos pediu desculpas à população pela falta de transmissão da sessão anterior por motivos de falhas técnicas, ademais relatou sobre a questão das emissões da identidade comunicando que houve um impasse entre o governo do Estado e o ITEP que atrasou a emissão dos documentos mencionados, porém que em breve a Câmara irá realizar um novo ato para os funcionários para realizar a emissão das identidades. Não havendo mais nada a tratar, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos deu por encerrada a sessão às vinte e duas horas e vinte minutos (22h20), agradeceu a presença de todos resignando a próxima sessão ordinária a ser realizada dia dez (10) de março de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), horário regimento. E para constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Rodolfo Guedes dos Santos  
Presidente da CMCC

Francisco de Assis dos Santos  
1º Secretário

Álvaro Breno Araújo Bezerra  
Vice-presidente da CMCC

Vagton Luiz Silva de França  
2º Secretário

Felipe da Silva  
Vereador

Francisco Aldo Maciel  
Vereador

João Maria Alexandre  
Vereador

José Maria Gomes  
Vereador

Câmara Municipal - Presidência  
Cerro Corá, 08/03/22

Aprovado em votação redação final em sessão  
de hoje, A Secretaria para os devido fins.

- A FAVOR
- CONTRA
- ABSTENÇÃO

Maria Cláudice Almílmo de Maria  
Vereadora

Ata da 3ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá - 5  
Rodolfo Guedes dos Santos  
Presidente - CMCC  
CPF: 050.222.694-30

Publicado por:

PAULO SERGIO JULIAO

Código Identificador: 50678057

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## ATA DA QUARTA (4<sup>a</sup>) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022) DA DÉCIMA OITAVA (18<sup>a</sup>) LEGISLATURA.

Realizou-se aos oito (08) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, sito à Praça Tomaz Pereira, número onze (11), a quarta (4<sup>a</sup>) sessão ordinária do primeiro (1º) período legislativo da décima oitava (18<sup>a</sup>) legislatura do ano de dois mil e vinte e dois (2022). A sessão foi presidida pelo vereador Rodolfo Guedes dos Santos, tendo como vice-presidente o vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra e secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo quórum regimental e sob a proteção de Deus, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos declarou aberta a sessão. Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra para todos os vereadores e vereadora que estiveram presentes: **Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, Francisco Aldo Maciel, Francisco de Assis dos Santos, João Maria Alexandre, José Maria Gomes, Maria Claudicéia Simões de Maria, Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França**. Em seguida, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos solicitou a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, respectivamente colocada em discussão não houve quem quisesse discutir ou retificar a ata que submetida à votação foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. No expediente, o secretário Francisco de Assis dos Santos realizou a leitura das matérias em pauta: **Ofício nº 046/2022** do Gabinete do Prefeito; **Projeto de Lei nº 005/2022** do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Piso do Magistério para o exercício de 2022 e dá outras providências; **Emenda Modificativa Conjunta nº 001/2022**, que modifica o artigo primeiro (1º) do Projeto de Lei nº 05/2022 do Poder Executivo Municipal; **Moção de Pesar nº 007/2022** de autoria do vereador Rodolfo Guedes para a família da senhora Dina Soares de Oliveira; **Moção de Pesar nº 008/2022** de autoria da vereadora Claudiéia Simões para a família da senhora Josefa Ferreira do Nascimento; **Moção de Pesar nº 009/2022** de autoria do vereador Francisco de Assis dos Santos para a família do senhor Geraldo José Ferreira de Melo. Durante a leitura das matérias, o vereador José Maria Gomes questionou se a leitura da ata da reunião que veio anexa ao Projeto de Lei nº 005/2022 seria lida, argumentando que deveria ser lida pelo primeiro secretário para todos. A vereadora Claudiéia Simões também se manifestou a favor da leitura da ata mencionada. O presidente Rodolfo Guedes contestou que não era necessário realizar a leitura da ata anexa ao Projeto de Lei nº 005/2022. Ao fim da leitura das matérias em pauta, a palavra foi facultada primeiramente ao vereador Francisco de Assis dos Santos, conhecido popularmente como **Santos Capote** que fez uso da tribuna cumprimentando a todos, deixou seus votos de pesar ao senhor Geraldo Melo, apresentou a emenda conjunta na qual assinou e realizou a justificativa da mesma recordando as lutas dos professores, comentou sobre o projeto de lei em pauta o qual chegou às pressas à Casa Legislativa afirmado que os professores terão uma perda significativa, questionou acerca da educação oferecida no município, relatou que buscou um contador particular para realizar o impacto financeiro do qual foi comprovado que existe recursos para pagar integralmente o

Ata da 4<sup>a</sup> Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 1

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

retroativo a partir de janeiro, trouxe dados acerca dos gastos do município em dois mil e vinte e um (2021), mostrou as páginas do impacto financeiro referido ao Projeto de Lei nº 05/2022 afirmando que não houve tempo de analisá-lo, mencionou as aulas multisessiadas na Escola Rodrigues dos Santos afirmando que estará à disposição para ir ao Ministério Público resolver esta situação, finalizou afirmando que observará se haverá transporte escolar na volta às aulas. Seguidamente, o vereador **João Alexandre** fez uso da palavra saudando a todos, desejou um feliz dia das mulheres para todas, deixou seus sentimentos ao senhor Geraldo Melo, adentrou no assunto que trata o projeto de lei em pauta relatando que houve um diálogo entre o Executivo Municipal e o SINTE, afirmou que será a favor do projeto de acordo com o que foi enviado pelo Executivo Municipal. Posteriormente, o vereador Vagton Luiz Silva de França, popular **Vagton Arroz** fez uso do púlpito cumprimentando a todos, deixou sua homenagem às mulheres, adentrou no assunto do projeto de lei em pauta relatando que o direito da categoria está sendo tirado, comentou acerca das classes multisessiadas que irão retornar argumentando que os alunos perdem com esta questão, mencionou a problemática com a distribuição de leite no município visto que os moradores do bairro Tancredo Neves precisam se deslocar de longe para receber o leite, relatou que visitou o posto Sebastiana Leôncio onde o dentista está deixando de executar alguns procedimentos devido ao defeito de uma máquina, o vereador Vagton Arroz concedeu parte de seu tempo para que o vereador Santos Capote pudesse comentar que o posto do povoado Albino estava sem dentista, retomando o uso da palavra o vereador Vagton Arroz, comentou que esteve no "lixão" do município apresentando as imagens do local, fez cobranças com relação às estradas, concluiu frisando a respeito dos casos de Covid no município. Imediatamente, o vereador José Maria Gomes, conhecido como **Dedé de Manoel de Cláudio** fez uso da palavra saudando a todos, parabenizou todas as mulheres do município, relatou que participou da conferência do município, comentou que esteve do fórum comunitário do selo UNICEF do município, mencionou que dialogou com o vereador Rodolfo Guedes acerca da emissão dos títulos de eleitor visto que não há previsão para a volta das emissões do documento citado no Rio Grande do Norte, o vereador Dedé de Manoel de Cláudio forneceu parte de seu tempo para que o vereador Felipe da Silva pudesse comentar que o processo para a regularização dos títulos pode ser feito rapidamente pela internet, retomando a palavra o vereador Dedé de Manoel de Cláudio que algumas pessoas encontram dificuldades para realizar a emissão pela internet, comentou que não houve tempo para colocar requerimentos devido à antecipação da sessão, adentrou no assunto do projeto de lei em pauta afirmando que respeita a posição dos vereadores, afirmou que os professores que o procuraram pediram que votassem no projeto de lei mencionado da forma que veio para a Câmara, relatou que se os professores fossem contra o projeto eles estariam no plenário da Câmara, mencionou o discurso do vereador Vagton Arroz onde o mesmo referiu-se ao prefeito por "coronel", afirmou que foi aberta a parte para que os vereadores pudessem discutir no SINTE, finalizou afirmando que é favor do projeto de lei. Durante o discurso do vereador Dedé de Manoel de Cláudio, o vereador Vagton Arroz pediu o direito de resposta ao ser citado pelo colega vereador. O presidente Rodolfo Guedes facultou a

Ata da 4ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 2

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

palavra ao vereador Vagton Arroz. Logo, o vereador Vagton Arroz concedeu explicações quanto ao motivo pelo qual referiu-se ao prefeito como coronel. A seguir, a vereadora **Claudicéia Simões** fez uso da tribuna cumprimentando a todos, deixou suas palavras em homenagem ao dia das mulheres e saudou todas as mulheres, deixou seus votos de pesar a "dona Finha" bem como para os demais, adentrou no assunto do projeto de lei em pauta afirmando que não há nenhum professor no plenário visto que eles já foram bem representados pelo SINTE, relatou que participou de diálogos com a coordenação e em um dos diálogos o contador da Câmara foi convidado a participar porém não esteve presente e lamentou o ocorrido, comentou sobre o respeito que tem com os seus pares, mencionou sobre a distribuição do leite onde alguns cidadãos estão tendo que deslocar uma longa distância para receber o leite afirmando que é necessário dialogar com o Executivo para que esta questão seja resolvida, afirmou que irá votar no projeto de lei em pauta sem alterações relatando que é necessário respeitar o que já foi decidido, finalizou desejando um abençoado dia das mulheres. Ato continuo, o vereador **Breno Bezerra** fez uso do púlpito saudando a todos, parabenizou todas as mulheres pelo dia internacional da mulher, deixou seus sentimentos para os familiares enlutados, pediu ao presidente Rodolfo Guedes que pusesse uma Moção de Pesar Verbal de sua autoria para o falecido "Chico Doutor", sobre o projeto de lei em pauta o vereador Breno Bezerra afirmou que está de acordo com o SINTE, relatou que esteve na secretaria de obras bem como na secretaria de agricultura onde dialogou com os coordenadores levando demandas para serem解决adas, como a instalação de bomba d'água no poço da Várzea dos Félix e como a questão da operação pipa, encerrou comentando sobre o evento dos vereadores que será realizado em Natal/RN onde irá participar do encontro nacional dos legislativos municipais. Logo após, o vereador **Felipe da Silva** fez uso da palavra cumprimentando a todos, congratulou todas as mulheres pelo dia internacional da mulher, comentou sobre o posto José Albino de Assis onde a dentista atende desde fevereiro, comentou acerca de um grupo do WhatsApp criado pelo vereador Santos Capote, do qual o vereador Felipe Silva recebeu áudios do mesmo, relatou que o vereador citado pretendia que a sessão fosse realizada quinta-feira pois sendo assim não teria como o Executivo honrar com o compromisso que está ata com os professores municipais de pagar o retroativo no dia dez (10), recordou que o mesmo vereador fazia parte da base em dois mil e dezessete (2017) com a gestora da época mencionando uma assembleia ocorrida para dialogar sobre o reajuste dos servidores, explicou a razão pela qual irá votar de acordo com a proposta que veio do Executivo Municipal, mencionou cidades que ofereceram uma porcentagem menor de reajuste dos salários dos professores, comentou que o percentual aumentou porém o recurso não acompanhou o aumento, o vereador Felipe da Silva pausou seu discurso para que o vereador Santos Capote tivesse direito de resposta onde o mesmo relatou que na questão do posto tinha dentista mas não tinha como fazer o serviço bem como relatou que fazia parte da gestão em dois mil e dezessete (2017) como secretário de agricultura e seguiu fazendo explicações, o vereador Felipe retomou a palavra pedindo que o vereador citado trouxesse os dados e apontasse os números, comentou que o vereador mencionado está tentando jogar a classe contra os

Ata da 4ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 3

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

vereadores da situação, finalizou questionando quantas escolas foram fechadas de dois mil e dezessete (2017) a dois mil e vinte (2020) em Cerro Corá. Posteriormente, o vereador **Aldo Maciel** fez uso da tribuna saudando a todos, parabenizou as mulheres, relatou acerca da desvalorização dos professores e que os professores deveriam receber o aumento conforme a lei, mencionou que o prefeito tem maioria na Câmara e que investiu pesado para que isso ocorresse, adentrou na questão das classes multisseriadas, afirmou que irá votar contra a porcentagem de dezessete por cento (17%), o vereador Aldo Maciel concedeu parte de seu tempo para que o vereador Santos Capote pudesse comparar a prefeitura com os oligarcas mencionando o nepotismo que ocorre na mesma relatando que assim o prefeito tem a sustentação necessária, retomando a palavra, o vereador Aldo Maciel comentou sobre o documento que apresenta o impacto financeiro que chegou em cima da hora, não havendo tempo para analisá-lo, declarou que esteve na secretaria de obras para reclamar na iluminação pública onde foi relatado que os materiais ainda serão comprados, finalizou comentando sobre o projeto de lei em pauta declarando que não foi um acordo com o SINTE e sim uma proposta do Executivo, alegou que o Executivo deveria ter feito uma proposta melhor já que não falta verba, encerrou contestando o vereador que o mencionou na sessão anterior afirmando que o vereador Aldo Maciel não se vende e que tem palavra. Ao término, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos passou a presidência ao vice-presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra para poder fazer uso da tribuna. Logo, o vereador **Rodolfo Guedes** usou a palavra para cumprimentar a todos, deixou seus sentimentos pelo falecimento da senhora Dina bem como deixou seus votos de pesar aos demais familiares enlutados, desejou um feliz dia das mulheres a todas as mulheres, parabenizou sua sobrinha por seu aniversário, comentou sobre o projeto de lei em pauta afirmando que será a favor da emenda modificativa conjunta, declarou que sente falta da classe dos professores na Casa Legislativa, relatou a respeito do ofício que recebeu do SINTE acerca do projeto de lei que trata do piso do magistério, afirmou que irá votar a favor dos trinta e três vírgula vinte e quatro por cento (33,24%) argumentando que é o correto a se fazer, declarou que os votos de cada um ficarão registrados, encerrou relatando que o projeto de lei seria aprovado de acordo com o que o SINTE decidiu. O vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra repassou a presidência para o vereador Rodolfo Guedes dos Santos. Na ordem do dia, o presidente Rodolfo Guedes pôs em discussão e votação a **Emenda Modificativa Conjunta nº 01/2022** ao Projeto de Lei nº 05/2022 do Executivo Municipal, a qual foi reprovada por cinco votos contra a emenda, sendo eles os votos dos vereadores Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, João Maria Alexandre, José Maria Gomes e da vereadora Maria Claudicéia Simões de Maria; e quatro votos a favor da emenda, sendo eles os votos dos vereadores Francisco Aldo Maciel, Francisco de Assis dos Santos, Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França. Logo após, o presidente da Câmara pôs em discussão e votação a **dispensa do parecer ao Projeto de Lei nº 05/2022** do Poder Executivo Municipal, a qual foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores. Dando continuidade, o presidente Rodolfo Guedes pôs em discussão e votação o **Projeto de Lei nº 05/2022** do Poder Executivo Municipal, o qual foi aprovado por unanimidade dos votos dos

Ata da 4ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 4

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

vereadores. Em seguida, o presidente da Câmara pôs em discussão e votação as **moções de pesar**, as quais todas foram aprovadas por unanimidade dos votos dos vereadores, bem como foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores a **Moção de Pesar Verbal nº 04/2022** de autoria do vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra. Nas **considerações finais**, a vereadora Maria Cláudicéia Simões de Maria e os vereadores Francisco de Assis dos Santos, João Maria Alexandre, Vagton Luiz Silva de França, José Maria Gomes, Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, Francisco Aldo Maciel e Rodolfo Guedes dos Santos fizeram uso de seus dois minutos finais. No **momento da presidência**, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos convidou, em nome do gerente do Banco do Nordeste, os empresários e microempreendedores que querem fazer um investimento ou adquirir um benefício no Banco do Nordeste, quinta-feira, dia dez (10) de março, às nove horas (09h) para uma reunião com o gerente para expor os créditos que o banco tem a oferecer. Ademais, o presidente da Câmara declarou que a próxima sessão seria antecipada, sendo realizada na terça-feira, dia quinze (15) de março, devido a viagem que os vereadores irão realizar a Natal. Não havendo mais nada a tratar, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos deu por encerrada a sessão, agradeceu a presença de todos designando a próxima sessão ordinária a ser realizada dia quinze (15) de março de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), horário regimental. E para constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

  
Rodolfo Guedes dos Santos  
Presidente da CMCC

  
Álvaro Breno Araújo Bezerra  
Vice-presidente da CMCC

  
Francisco de Assis dos Santos  
1º Secretário

  
Vagton Luiz Silva de França  
2º Secretário

  
Felipe da Silva  
Vereador

  
Francisco Aldo Maciel  
Vereador

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

João Maria Alexandre  
Vereador

José Maria Gomes  
Vereador

Maria Cláudicéia Simões de Maria  
Vereadora

Câmara Municipal - Presidente  
Cerro Corá, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Aprovado em votação redação final em sessão  
de hoje. A Secretaria para os devidos fins  
 A FAVOR  
 CONTRA  
 ABSTENÇÃO

Rodolfo Guedes dos Santos  
Presidente - CMCC  
CPF: 050.222.694-30

Ata da 4ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 6

Publicado por:  
PAULO SERGIO JULIAO  
Código Identificador: 12407288

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## ATA DA QUINTA (5ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022) DA DÉCIMA OITAVA (18ª) LEGISLATURA.

Realizou-se aos quinze (15) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, sito à Praça Tomaz Pereira, número onze (11), a quinta (5ª) sessão ordinária do primeiro (1º) período legislativo da décima oitava (18ª) legislatura do ano de dois mil e vinte e dois (2022). A sessão foi presidida pelo vereador Rodolfo Guedes dos Santos, tendo como vice-presidente o vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra e secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo quórum regimental e sob a proteção de Deus, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos declarou aberta a sessão. Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra para todos os vereadores e vereadora que estiveram presentes: **Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, Francisco Aldo Maciel, Francisco de Assis dos Santos, João Maria Alexandre, José Maria Gomes, Maria Claudicéia Simões de Maria, Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França**. Em seguida, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos solicitou a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, respectivamente colocada em discussão não houve quem quisesse discutir ou retificar a ata que submetida à votação foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. No expediente, o secretário Francisco de Assis dos Santos realizou a leitura das matérias em pauta: **Requerimento nº 005/2022** de autoria do vereador Aldo Maciel, que solicita ao Executivo Municipal a elaboração de um calendário de eventos esportivos do Município; **Requerimento nº 006/2022** de autoria do vereador Aldo Maciel, que solicita ao Executivo Municipal a distribuição de kits para equipes de futsal feminino; **Requerimento nº 008/2022** de autoria do vereador Claudicéia Simões, que solicita ao Executivo Municipal que seja realizada a reforma do Clube Municipal; **Requerimento nº 009/2022** de autoria do vereador Breno Bezerra, que solicita ao Executivo Municipal o calçamento na entrada da rua Antônio Henrique Pereira; **Requerimento nº 010/2022** de autoria do vereador Breno Bezerra, que solicita ao Executivo Municipal a conclusão do calçamento da rua Paulo Damásio. Ao fim da leitura das matérias em pauta, a palavra foi facultada primeiramente ao vereador **Felipe da Silva** que fez uso da tribuna cumprimentando a todos, comentou acerca do requerimento do vereador Aldo Maciel no tocante ao calendário esportivo do município dizendo que no segundo semestre acredita que o requerimento será atendido, relatou que em breve será licitado materiais esportivos para principalmente campeonato municipal, comentou também acerca do requerimento do vereador Breno Bezerra relatando a visita que realizou à rua Paulo Damásio onde o calçamento ainda não foi finalizado, mencionou o Corte de Terra que será iniciado próxima semana, adentrou na questão da volta às aulas mencionando a frota que será disponibilizada no município para os estudantes, afirmou que a gestão penalizou a empresa anterior alegando que a gestão também irá punir aqueles que não cumprirem com o município como é solicitado em edital, concluiu que espera que seja um ano letivo produtivo e de qualidade. Seguidamente, a vereadora **Claudicéia Simões** fez uso da tribuna saudando a todos, apresentou seu requerimento e o justificou, mencionou o seu

Ata da 5ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 1

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

aplicativo que está havendo uma votação e pediu às pessoas que baixassem o aplicativo para participar da votação, adentrou no assunto do abaixo-assinado encaminhado ao Ministério Público solicitando que fosse revista a questão da cobrança abusiva feita pela CAERN na questão do esgotamento sanitário e informou que encaminhou mais um ofício para o Ministério Público contendo mais informações sobre o esgotamento sanitário, comentou sobre o projeto de lei de sua autoria que está em tramitação na Câmara que trata do estabelecimento de normas sobre fornecimento de material de construção e de mão de obras a pessoas em situação de emergência e vulnerabilidade e expôs a finalidade do projeto, concluiu o discurso defendendo-se de comentários feitos por seu colega a seu respeito, listou os seus feitos enquanto vereadora, pediu respeito quando forem falar dela e afirmou que só irá sair do partido no momento que ela quiser. Ao término, o presidente da Câmara de Cerro Corá pediu ao primeiro secretário, Francisco de Assis dos Santos, que realizasse a leitura do requerimento do vereador José Maria Gomes, o primeiro secretário então realizou a leitura: **Requerimento nº 007/2022** de autoria do vereador José Maria Gomes, que solicita ao Executivo Municipal que seja realizada uma parceria junto à Receita Federal. Posteriormente, o vereador José Maria Gomes, conhecido popularmente por **Dedé de Manoel de Cláudio** fez uso da tribuna cumprimentando a todos, apresentou e justificou o seu requerimento, relatou acerca de um projeto que está elaborando com finalidade de incentivar os estudantes oferecendo recompensas a alunos de destaque e afirmou que irá dialogar com os professores para aperfeiçoar o projeto, mencionou que esteve semana passada com o diretor da CAERN à procura das extensões de rede do município e que dialogou com o mesmo acerca do assunto onde ele garantiu que está tomando as providências para que as extensões de rede chegue ao município, comentou que conversou com coordenador de turismo sobre o turismo da cidade que está apagado mencionando os canteiros da entrada da cidade e demais pontos da cidade que estão abandonados, o vereador **Dedé de Manoel de Cláudio** forneceu parte de seu tempo para que o vereador Rodolfo Guedes pudesse comentar sobre o saudoso Orlando que lutou para que não fechassem uma esquina da cidade, retomando a palavra o vereador **Dedé de Manoel de Cláudio** recordou o requerimento que enviou no ano passado com relação à caminhada de Casa Velha até Ipueiras pedindo que utilizem as máquinas nas laterais para que os cidadãos possam caminhar com segurança. Imediatamente, o vereador Francisco de Assis dos Santos, popular **Santos Capote** fez uso do púlpito saudando a todos, relatou que participou de uma reunião de uma escola enquanto pai de aluno onde foi apresentado o cronograma das aulas presenciais e relatou que ele e outros pais pediram transportes e merendas de qualidade dentre outras reivindicações, citou a aprovação de um remanejamento do orçamento, mencionou a cobrança que foi realizada à secretaria com relação à segurança nos transportes escolares, divulgou o número de seu telefone celular para os cidadãos que desejarem contatá-lo, citou a reunião que ocorreu entre o prefeito, os motoristas e empresários e comentou que fiscalizará para que os alunos possam ter transporte de qualidade, relatou acerca de um transporte da prefeitura que ficou ligado por um longo período de tempo na reunião supracitada, mencionou que foi procurado por dois servidores da

Ata da 5ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 2

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

prefeitura onde um dos funcionários comentou que recebia menos do que o salário mínimo, citou as secretarias municipais que possuem funcionários da família do prefeito, mencionou as campanhas benéficas que ocorre para compra de medicamentos e equipamentos hospitalar pedindo ao prefeito que pense nas pessoas do município que sofre com esta situação. A seguir, o vereador **Breno Bezerra** fez uso da palavra cumprimentando a todos, afirmou ser favorável a todos os requerimentos em pauta, apresentou seus dois requerimentos e os justificou, o vereador Breno Bezerra forneceu parte de seu tempo para que a vereadora Claudicéia Simões pudesse informar que tinha posto no ano passado um requerimento tratando do calçamento na entrada da rua Antônio Henrique Pereira, retomando a palavra o vereador Breno Bezerra noticiou acerca da viagem que irá fazer juntamente com alguns de seus colegas vereadores para Natal/RN com o objetivo de participar do Encontro Nacional dos Legislativos Municipais, informou acerca de um evento a ser realizada dia dezenove (19) de março onde haverá uma missa na Fazenda Serra Preta e uma procissão e pela noite terá uma novena, concluiu convidando a todos para participar do evento citado. Ato contínuo, o vereador **Aldo Maciel** fez uso da tribuna saudando a todos, apresentou seus requerimentos bem como os defendeu, pediu ao prefeito que apresentasse o coordenador de esportes para as equipes desportistas para que estas tivessem conhecimento, mencionou materiais esportivos que foram licitados e questionou o paradeiro destes materiais, o vereador Aldo Maciel concedeu parte de seu tempo para que o vereador Santos Capote pudesse informar sobre seu projeto de lei que incentiva o esporte amador, retomando a palavra o vereador Aldo Maciel afirma que o projeto de lei mencionado é mais uma garantia para que os desportistas possam cobrar do Executivo, relatou acerca da quadra do Assentamento Santa Rosa que está precisando de reparos, parabenizou o vereador Dedé de Manoel de Cláudio pelas críticas que o mesmo fez em relação aos canteiros do município, mencionou uma máquina que não está sendo utilizada servindo somente para tirar fotografias e questionou quantos veículos e máquinas não estão sendo utilizados, pediu que o prefeito desse condições às pessoas da zona rural, o vereador Aldo Maciel forneceu parte de seu tempo para que o vereador Dedé de Manoel de Cláudio pudesse sugerir a todos os vereadores que começassem a perceber a forma como as pessoas vêm falar as informações e pediu compreensão da população no tocante aos veículos utilizados na área da saúde já que diversas vezes a prioridade é dada para os casos mais urgentes, retomando a palavra o vereador Aldo Maciel finalizou recordando da promessa antiga do prefeito de calçar as laterais das ruas do bairro Seridó. Logo após, o vereador **João Alexandre** fez uso da palavra cumprimentando a todos, cumprimentou seus amigos particulares, agradeceu o presidente da Câmara pelo apoio oferecido, informou que esteve no gabinete civil da governadora apresentar a pavimentação asfáltica, comunicou que foi convidado pelo prefeito para participar da reunião dos transportes, citou que houve problemas no passado com os transportes onde o prefeito cobrou a responsabilidade dos empresários e motoristas envolvidos, informou que o prefeito nomeou uma comissão para acompanhar todos

Ata da 5ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 3

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

os veículos que irá transitar com os estudantes, parabenizou a gestão pela posição tomada diante dos envolvidos responsáveis pelos transportes escolares, relatou que solicitou que o secretário de agricultura tomasse providências com relação aos buracos que estão abrindo nas estradas e noticiou para a comunidade Sítio Novo que brevemente será realizado o serviço de tapa-buracos, concluiu informando que cobrou o secretário de obras para que tomasse providência com relação a um buraco aberto após uma ponte do município. Posteriormente, o vereador Vagton Luiz Silva de França, vulgo **Vagton Arroz** fez uso do púlpito saudando a todos, afirmou ser favorável a todos os requerimentos em pauta, comunicou que foi ao posto do povoado Albino onde foi para tirar fotos mas não havia dentista no local, parabenizou os colegas que reconhecem o seu verdadeiro papel na sociedade, cobrou a questão da revitalização do calçamento e do acesso da rua Francisco Neto de Araújo bem como cobrou a limpeza em frente a mesma rua, adentrou no assunto das estradas do município e cobrou do secretário de agricultura, relatou que é preciso observar as pessoas demagogas, citou o fato do carro da saúde que ficou preso no posto rodoviário devido a superlotação, onde havia quatro (04) adultos e duas (02) crianças que estavam sem a cadeirinha de segurança, finalizou mencionando a questão da verba que foi paga em material esportivo questionando onde o montante iria aparecer. Ao término, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos passou a presidência ao vice-presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra para poder fazer uso da tribuna. Logo, o vereador **Rodolfo Guedes** usou a palavra para cumprimentar a todos, comentou acerca do requerimento do vereador Aldo Maciel o parabenizando, relatou ser favorável a todos os requerimentos em pauta, noticiou acerca do motivo pelo qual as sessões tinham ocorrido na terça-feira explanando que alguns vereadores irão participar de um curso em Natal/RN e só retornariam na sexta-feira, anunciou mais um ganho do município onde o senador Jean Paul destinou emenda para a saúde do município a pedido do partido Republicanos, mencionou a reunião que ocorreu entre o mesmo partido explicando o motivo pelo qual a vereadora Claudicéia Simões não foi convidada a participar, concluiu agradecendo. O vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra repassou a presidência para o vereador Rodolfo Guedes dos Santos. Na ordem do dia, o presidente Rodolfo Guedes pôs em discussão e votação todos os requerimentos em pauta, os quais todos foram aprovados por unanimidade dos votos dos vereadores. A seguir, nas **considerações finais**, a vereadora Maria Claudicéia de Simões de Maria e os vereadores Felipe da Silva, José Maria Gomes, Francisco de Assis dos Santos, Álvaro Breno Araújo Bezerra, Francisco Aldo Maciel, João Maria Alexandre, Vagton Luiz Silva de França e Rodolfo Guedes dos Santos fizeram uso de seus dois minutos finais. No momento da presidência, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos comunicou à população que o número de WhatsApp da Câmara Municipal de Cerro Corá estará disponível para marcar um horário para quem desejar regularizar o título de eleitor, informando também que as funcionárias poderiam dar instruções a quem desejasse realizar o procedimento em casa. Ademais, o presidente da Câmara reforçou o convite feito pelo vereador Breno Bezerra acerca da novena que ocorrerá dia dezenove (19) de março na comunidade de Serra Preta. Não havendo mais nada a tratar, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos deu por encerrada a

Ata da 5ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 4

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

sessão, agradeceu a presença de todos designando a próxima sessão ordinária a ser realizada dia vinte e quatro (24) de março de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), horário regimental. E para constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

**Rodolfo Guedes dos Santos**  
Presidente da CMCC

**Francisco de Assis dos Santos**  
1º Secretário

**Álvaro Brend Araújo Bezerra**  
Vice-presidente da CMCC

**Vagton Luiz Silva de França**  
2º Secretário

**Felipe da Silva**  
Vereador

**João Maria Alexandre**  
Vereador

**Francisco Aldo Maciel**  
Vereador

**José Maria Gomes**  
Vereador

**Maria Claudicéia Simões de Maria**  
Vereadora

**Câmara Municipal - Presidência.**  
**Cerro Corá, 24/03/22**

Aprovado em votação redação final em sessão de hoje. A Secretaria para os devido fins.

- A FAVOR
- CONTRA
- ABSTENÇÃO

**Rodolfo Guedes dos Santos**  
Presidente - CMCC  
CPF: 050.222.694-30

Ata da 5ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 5

Publicado por:

PAULO SERGIO JULIAO

Código Identificador: 84244865

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## ATA DA SEXTA (6<sup>a</sup>) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022) DA DÉCIMA OITAVA (18<sup>a</sup>) LEGISLATURA.

Realizou-se aos vinte e quatro (24) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, sito à Praça Tomaz Pereira, número onze (11), a sexta (6<sup>a</sup>) sessão ordinária do primeiro (1º) período legislativo da décima oitava (18<sup>a</sup>) legislatura do ano de dois mil e vinte e dois (2022). A sessão foi presidida pelo vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra, tendo como vice-presidente o vereador João Maria Alexandre e secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo quórum regimental e sob a proteção de Deus, o presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra declarou aberta a sessão. Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente João Maria Alexandre para todos os vereadores que estiveram presentes: **Álvaro Breno Araújo Bezerra, Francisco de Assis dos Santos, João Maria Alexandre, José Maria Gomes e Vagton Luiz Silva de França**. O presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra justificou as ausências dos vereadores Felipe da Silva, Francisco Aldo Maciel, Maria Claudicéia Simões de Maria e Rodolfo Guedes dos Santos. Em seguida, o presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra solicitou a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, respectivamente colocada em discussão não houve quem quisesse discutir ou retificar a ata que submetida à votação foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. No expediente, o primeiro secretário Francisco de Assis dos Santos realizou a leitura das matérias em pauta: **Projeto de Lei nº 006/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 007/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências; **Requerimento nº 011/2022** de autoria do vereador João Alexandre, que solicita ao Executivo Municipal a construção de um Cemitério Público para Animais de pequeno e médio porte; **Requerimento nº 012/2022** de autoria do vereador Vagton Luiz Silva de França, que solicita ao Executivo Municipal que capacite e recrute guias turísticos e condutores; **Moção de Pesar nº 011/2022** de autoria do vereador Breno Bezerra para a família do senhor Sebastião Selmo Ferreira. Ao fim da leitura das matérias em pauta, a palavra foi facultada primeiramente ao vereador **João Alexandre** que fez uso da tribuna cumprimentando a todos, apresentou seu requerimento e o justificou, noticiou acerca do fórum de agricultura familiar a ser realizado na Câmara de Cerro Corá no mês de abril e convidou os interessados a participarem do fórum, informou sobre a viagem que realizará para Natal/RN para a federação da agricultura familiar, concluiu discursando sobre a guerra que está ocorrendo refletindo sobre a situação. Seguidamente, o vereador José Maria Gomes, popularmente conhecido como **Dedé de Manoel de Cláudio** fez uso da palavra saudando a todos, deu boas-vindas ao novo funcionário da Câmara, deixou seus votos de pesar à família Borges pelo falecimento do senhor Geraldo, relatou acerca dos casos zerados de Covid no município, comentou sobre o Encontro Nacional do Legislativo Municipais do Brasil no qual participou em Natal/RN juntamente com os colegas vereadores declarando que

Ata da 6<sup>a</sup> Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

o evento foi proveitoso, mencionou o encontro que teve com o deputado estadual Nelter Queiroz e comentou sobre a emenda trazida para a pavimentação do município, informou que o ministro Rogério Marinho destinou para Cerro Corá um dessalinizador para a comunidade Serra Preta e o agradeceu pelo feito, relatou que dialogou com o secretário de agricultura para solicitar a limpeza dos barreiros vizinho ao complexo esportivo e o secretário respondeu que na próxima semana o serviço de limpeza dos barreiros iria começar, encerrou informando que esteve dialogando com a secretaria de educação sobre os transportes escolares e afirmou que a questão dos transportes está sendo resolvida. Posteriormente, o vereador Francisco de Assis dos Santos, vulgo **Santos Capote** fez uso do púlpito cumprimentando a todos, adentrou no assunto das aulas presenciais argumentando que o município teve tempo para planejar o retorno às aulas e informou acerca dos alunos do município que estão indo estudar em cidades vizinhas, comentou que a educação municipal está um caos afetando os alunos do ensino fundamental e médio, relatou que crianças PCD estão sem poder ir à escola pela falta de um carro especial que as transportem, listou as falhas quanto ao transporte escolar no município, pediu ao prefeito que resolva a questão dos transportes escolares dos alunos, noticiou que na UBS Luiz Magalhães de Brito Júnior está com uma série de ferramentas em falta para realizar atendimento odontológico adequado, comentou acerca do projeto de lei apresentado concernente a compras de material esportivo e mencionou que os times do município tiveram suas inscrições pagas pela prefeitura de São Tomé/RN, o vereador Santos Capote forneceu parte de seu tempo para que o vereador Dedé de Manoel de Cláudio pudesse comentar que nem o prefeito e nem as partes interessadas foram procuradas pelo time de Casa Velha, retomando a palavra o vereador Santos Capote seguiu relatando as situações que precisam de solução, encerrou afirmando que poderiam contar com ele para resolver a situação. Imediatamente, o vereador Vagton Luiz Silva de França, popular **Vagton Arroz** fez uso da tribuna saudando a todos, relatou ser favorável aos requerimentos em pauta, apresentou e defendeu o requerimento de sua autoria, comentou acerca dos transportes escolares do município lamentando a educação do município, mencionou a situação de uma aluna que precisou ficar esperando transporte no DNOCS, parabenizou a população cerro-coráense por estar cobrando seus direitos, recordou a problemática que ocorreu com o programa do leite relatado em sessões passadas onde os vereadores fizeram uma cobrança na tribuna e foram atendidos, adentrou na questão das estradas da Serra de Santana, comentou acerca do poço de Chagas Maria onde defendeu o direito dos pipeiros que ficam esperando de madrugada a sua vez de encher o carro-pipa e pediu para que os pipeiros cobrem seus direitos, comentou sobre os casos zerados de Covid no município e relatou acerca da desorganização por parte do poder municipal com relação à vacinação contra o Covid, concluiu pedindo à secretaria e sua equipe que tomem mais cuidado com a saúde do município. Ao término, o presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra passou a presidência ao vice-presidente João Maria Alexandre para poder fazer uso da tribuna. Logo, o vereador **Breno Bezerra** fez uso da palavra cumprimentando a todos, deixou seus sentimentos à família do senhor Geraldo bem como para a família do senhor Sebastião, comentou que está tomando providências quanto ao poço e

Ata da 6ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

relatou que está sendo organizado a instalação de outro poço para aliviar mais o poço de Chagas Maria, relatou ser favorável a todos os requerimentos em pauta, parabenizou o vereador Dedé de Manoel de Cláudio pela emenda que o mesmo conseguiu para o município, mencionou a visita que realizou ao colégio na Serra de Santana relatando que fará requerimentos para o benefício do colégio, comentou sobre a inflação no país, parabenizou o vereador Rodolfo Guedes por ter conseguido a viagem para os vereadores participarem de um curso e relatou os aprendizados adquiridos no curso, declarou que fica feliz com procura das pessoas o contatam para resolver as suas dificuldades, encerrou afirmando que está na Câmara para tentar resolver os problemas da população. O vereador João Maria Alexandre repassou a presidência para o vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra. Na **ordem do dia**, o presidente Breno Bezerra pôs em discussão e votação todos os requerimentos em pauta, os quais todos foram aprovados por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. A seguir, o presidente pôs em discussão e votação a Moção de Pesar nº 011/2022, a qual foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. Logo após, nas **considerações finais**, os vereadores João Maria Alexandre, José Maria Gomes, Francisco de Assis dos Santos, Vagton Luiz Silva de França e Álvaro Breno Araújo Bezerra fizeram uso de seus dois minutos finais. Não havendo mais nada a tratar, o presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra deu por encerrada a sessão, agradeceu a presença de todos designando a próxima sessão ordinária a ser realizada dia trinta e um (31) de março de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), horário regimental. E para constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Rodolfo Guedes dos Santos  
Presidente da CMCC

Francisco de Assis dos Santos  
1º Secretário

Felipe da Silva  
Vereador

João Maria Alexandre  
Vereador

Álvaro Breno Araújo Bezerra  
Vice-presidente da CMCC

Vagton Luiz Silva de França  
2º Secretário

Francisco Alido Maciel  
Vereador

José Maria Gomes  
Vereador

Câmara Municipal - Presidência  
Cerro Corá, 31/03/2022

Aprovado em votação redação final em sessão de hoje. A Secretaria para os devidos fins:

- A FAVOR
- CONTRA
- ABSTENÇÃO

Ata da 6ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 3

Maria Cláudiceia Simões de Maria  
Vereadora

Rodolfo Guedes dos Santos  
Presidente - CMCC  
CPF: 050.222.694-30

Publicado por:  
PAULO SERGIO JULIAO  
Código Identificador: 68445608

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## ATA DA SÉTIMA (7<sup>a</sup>) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022) DA DÉCIMA OITAVA (18<sup>a</sup>) LEGISLATURA.

Realizou-se aos trinta e um (31) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, sito à Praça Tomaz Pereira, número onze (11), a sétima (7<sup>a</sup>) sessão ordinária do primeiro (1º) período legislativo da décima oitava (18<sup>a</sup>) legislatura do ano de dois mil e vinte e dois (2022). A sessão foi presidida pelo vereador Rodolfo Guedes dos Santos, tendo como vice-presidente o vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra e secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo quórum regimental e sob a proteção de Deus, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos declarou aberta a sessão. Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra para todos os vereadores e vereadora que estiveram presentes: **Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, Francisco Aldo Maciel, Francisco de Assis dos Santos, João Maria Alexandre, José Maria Gomes, Maria Cláudicéia Simões de Maria, Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França**. Em seguida, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos solicitou a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, respectivamente colocada em discussão não houve quem quisesse discutir ou retificar a ata que submetida à votação foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores. No expediente, o secretário Francisco de Assis dos Santos realizou a leitura das matérias em pauta: **Requerimento nº 013/2022** de autoria do vereador José Maria Gomes, que solicita ao Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens do RN a recuperação do buraco da RN -042; **Requerimento nº 014/2022** de autoria do vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra que solicita a instalação de telas de proteção para a mureta da Escola Municipal Aguinaldo Dantas bem como solicita a construção de um portão para o corredor da mesma escola; **Requerimento nº 015/2022** de autoria do vereador Vagton Luiz Silva de França, que solicita à Secretaria de Assistência Social que leve o serviço de cadastramento dos programas sociais para às comunidades do município de Cerro Corá/RN. Ao fim da leitura das matérias em pauta, a palavra foi facultada primeiramente ao vereador **João Alexandre** que se absteve de fazer o uso da palavra. Seguidamente, o vereador Francisco de Assis dos Santos, conhecido popularmente como **Santos Capote** fez uso da tribuna cumprimentando a todos, relatou acerca da migração dos professores de Cerro Corá para Lagoa Nova devido à diferença dos salários, afirmou que há salas de aula no município de Cerro Corá sem professores, mencionou o nepotismo que ocorre na cidade, comentou acerca das estradas que precisam de reparos, adentrou na questão dos transportes escolares listando os defeitos dos veículos bem como relatou sobre os motoristas destes veículos que não possuem carteira de habilitação e nem curso preparatório para transportar estudantes, declarou que as crianças PCD estão sem assistir aulas já que não há transporte adequado para transportá-las, comentou acerca do acordo entre o SINTE e a Prefeitura sobre os salários dos professores, relatou acerca do mutirão de exames que não está ocorrendo, noticiou que os pacientes do hospital estão precisando levar fraldas e batas já que no hospital não tem, pediu aos gestores do município e aos vereadores que ajudem a população

Ata da 7<sup>a</sup> Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 1

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

que os elegeram, concluiu questionando sobre os cursos preparatórios que não existem mais no município. Posteriormente, o vereador **Felipe Silva** fez uso da palavra saudando a todos, deu boas-vindas à senhora Graça, relatou que procurou saber sobre o transporte escolar em que os alunos andam "agarrados" à porta segurando para não abri-la e afirmou que se for verídico o motorista e o transporte não farão mais a linha, informou acerca de uma reunião que esteve com os vereadores Breno Bezerra e João Alexandre juntamente com o prefeito e o vice-prefeito no gabinete do deputados Gustavo Carvalho para levar demandas do município, mencionou a vinda de uma influenciadora digital para a cidade, desafiou o vereador Santos Capote a trazer o extrato bancário contendo o depósito feito pela terceirizada ou pela prefeitura no valor de seiscentos reais (R\$ 600,00) a qualquer um dos vigias da rede municipal de ensino, o vereador Santos Capote solicitou direito de resposta utilizou o tempo para justificar o assunto bem como adentrou na questão dos transportes escolares e das fraldas em falta no hospital, retomando o uso da palavra o vereador Felipe Silva frisou mais uma vez que se houver um transporte escolar com a porta defeituosa, o veículo sairá de linha, o vereador Felipe Silva concedeu parte de seu tempo para que o vereador João Alexandre afirmar que realizou a cobrança quanto a questão dos transportes escolares para os alunos PCD, retomando o uso da palavra o vereador Felipe Silva relatou que foi feita a publicação para que façam complementos nos transportes escolares, comentou sobre os descontos dos professores do município, parabenizou as equipes que estão finalizando as obras do estádio Othon Ozório, finalizou listando as obras que estão sendo realizadas no município e as que estão por vir. Imediatamente, o vereador **Breno Bezerra** fez uso do púlpito cumprimentando a todos, declarou ser favorável de todos os requerimentos em pauta, apresentou e justificou o seu requerimento, comentou sobre a reunião juntamente com o deputado Gustavo Carvalho onde cada parlamentar levou uma demanda e expôs a sua reivindicação voltada à perfuração de poços, relatou que esteve no gabinete do prefeito com os vereadores para tratar de uma instalação de uma manancial na comunidade das Várzea dos Félix, informou que soube da situação da bomba d'água do poço Chagas Maria e relatou que comunicou ao secretário de agricultura sobre o ocorrido, pediu a Deus que mande um bom inverno com chuvas para o município. A seguir, o vereador **Aldo Maciel** fez uso da tribuna saudando a todos, relatou que não basta somente perfurar os poços mas sim instalar os poços no município, comentou sobre as denúncias feitas pelo vereador Santos Capote acerca dos transportes escolares e questionou o controle e a fiscalização da Comissão responsável por esta questão, o vereador Aldo Maciel concedeu parte de seu tempo para o vereador Santos Capote pudesse comentar acerca da questão dos transportes escolares do município, retomando a palavra o vereador Aldo Maciel comentou sobre os atrasos dos exames de saúde, mencionou as estradas do Sertão questionando o motivo pelo qual as mesmas ainda não foram restauradas, noticiou que juntamente com o vereador Vagton Arroz participou de um torneio em prol de famílias carentes e expôs que a assistência social está deixando a desejar nesta questão, comentou acerca de um torneio realizado onde houve brigas entre equipes e agradeceu a organizadora do torneio pela realização do mesmo, finalizou afirmando que é

Ata da 7ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 2

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

necessário trabalhar e cobrar para que as ações ocorram no município. Ato contínuo, o vereador Vagton Luiz Silva de França, popular **Vagton Arroz** fez uso da palavra cumprimentando a todos, declarou-se favorável a todos os requerimentos em pauta, apresentou e defendeu o requerimento de sua autoria, mencionou os torneios benficiares em prol da população carente e questionou o paradeiro da secretaria de assistência social que não está distribuindo os direitos sociais a essa população, lamentou o estado em que se encontra o estádio do município onde o torneio não pôde ser realizado até o fim devido a infraestrutura do mesmo, o vereador Vagton Arroz concedeu parte de seu tempo para que o vereador Aldo Maciel pudesse relatar que a mesma quadra necessita de uma manutenção, retomando a palavra o vereador Vagton Arroz relatou que atualmente há vários meios de comunicação para que a população fique bem informada, declarou-se satisfeito com as pessoas que cobram juntamente com os vereadores, afirmou que o dever do vereador além de buscar recursos, cobrar e legislar, é falar a verdade, comunicou que fiscalizará os materiais que serão entregue aos atletas, comentou sobre a ausência do coordenador de esportes nos torneios e finalizou cobrando que os funcionários façam jus ao seu cargo e ao seu salário. Logo após, o vereador José Maria Gomes, conhecido por **Dedé de Manoel de Cláudio** fez uso do púlpito saudando a todos, deixou seus votos de pesar aos familiares enlutados, apresentou o requerimento de sua autoria bem como o defendeu, o vereador Dedé de Manoel de Cláudio concedeu parte de seu tempo para que o vereador Santos Capote acrescentasse à sua defesa do requerimento, retomando a palavra Dedé de Manoel de Cláudio continuou a justificativa do requerimento, relatou que esteve no gabinete do prefeito solicitando melhorias para o município, recordou os canteiros mencionados em sessões anteriores e informou que uma empresa foi contratada para realizar uma arborização no município, mencionou a quadra de esportes de Ipueiras e relatou que o prefeito está restaurando os prédios públicos, o vereador Dedé de Manoel de Cláudio forneceu parte de seu tempo para que o vereador Felipe Silva pudesse comentar acerca da quadra José Julião Neto, em seguida, o vereador Aldo Maciel pediu uma parte a qual o vereador Dedé de Manoel de Cláudio concedeu para que o colega vereador comentar acerca da manutenção feita pela gestão anterior na quadra de Ipueiras, retomando a palavra o vereador Dedé de Manoel de Cláudio afirmou que o prefeito está ciente da problemática dos ônibus escolares, comentou que o vereador tem a obrigação de trazer os dados acerca dos motoristas que estão sem a carteira de habilitação e afirmou que as denúncias fundadas precisam ser apuradas, o vereador Dedé de Manoel de Cláudio concedeu parte de seu tempo para que o vereador João Alexandre comentar sobre a denúncia do colega vereador e informar que o coordenador está disposto a prestar esclarecimentos sobre o assunto. Posteriormente, a vereadora **Claudicéia Simões** fez uso da palavra cumprimentando a todos, comunicou acerca da reunião que houve juntamente com o prefeito e os vereadores onde levaram demandas do município, informou que a reforma da quadra de Ipueiras irá acontecer bem como informou a todos que irá ocorrer a abertura da rua Wellington Bezerra, comentou sobre a questão da Assistência Social no município detalhando a forma que os atendimentos são registrados, afirmou ser favorável a todos os requerimentos em pauta, destacou o

Ata da 7ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 3

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

requerimento do vereador Vagton Arroz concernente à Assistência Social trazendo informações sobre os atendimentos realizados, relatou que quando solicita atendimento à assistente social a mesma obtém resposta, a vereadora Cláudicéia Simões forneceu parte de seu tempo para que o vereador Vagton Arroz comentasse sobre os atendimentos da Assistência Social, retomando a palavra a vereadora Cláudicéia Simões trouxe informações acerca do assunto, relatou acerca dos andamentos dos trabalhos da Casa Legislativa e finalizou destacando que os trabalhos beneficiam a todos. Ao término, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos passou a presidência ao vice-presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra para poder fazer uso da tribuna. Logo, o vereador **Rodolfo Guedes** fez uso da tribuna saudando a todos, informou que as portas estão abertas para quem quiser assistir à sessão presencialmente, agradeceu as palavras da vereadora Cláudicéia Simões, relatou que as pessoas não realizam nada sozinhas, deixou seus votos de pesar aos familiares enlutados, comentou acerca da audiência pública concernente à energia eólica no município, afirmou que o município foi contemplada com cinquenta e nove (59) torres eólicas, informou ser favorável a todos os requerimentos em pauta, declarou que protocolou um ofício via e-mail em nome de todos os pipeiros solicitando reajuste na quilometragem paga pelo Ministério, informou acerca de uma reunião que houve para planejar a festa do padroeiro da cidade, finalizou anunciando a emenda de cem mil reais (R\$100.000,00) para o calçamento para a comunidade Várzea dos Félix. O vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra repassou a presidência para o vereador Rodolfo Guedes dos Santos. Na ordem do dia, o presidente Rodolfo Guedes pôs em discussão e votação todos os requerimentos em pauta, os quais todos foram aprovados por unanimidade dos votos dos vereadores. A seguir, nas **considerações finais**, a vereadora Maria Cláudicéia Simões de Maria e os vereadores João Maria Alexandre, Francisco de Assis dos Santos, Felipe Silva, Álvaro Breno Araújo Bezerra, Francisco Aldo Maciel, Vagton Luiz Silva de França, José Maria Gomes e Rodolfo Guedes dos Santos fizeram uso de seus dois minutos finais. Não havendo mais nada a tratar, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos deu por encerrada a sessão, agradeceu a presença de todos designando a próxima sessão ordinária a ser realizada dia sete (07) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), horário regimental. E para constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Rodolfo Guedes dos Santos  
Presidente da CMCC

Francisco de Assis dos Santos  
1º Secretário

Álvaro Breno Araújo Bezerra  
Vice-presidente da CMCC

Vagton Luiz Silva de França  
2º Secretário

Ata da 7ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 4

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Felipe da Silva  
Vereador

Francisco Alido Maciel  
Vereador

João Maria Alexandre  
Vereador

José Maria Gomes  
Vereador

Maria Cláudicéia Simões de Maria  
Vereadora

Câmara Municipal - Presidência  
Cerro Corá, 12/04/02

Aprovado em votação redação final em sessão  
de hoje. A Secretaria para os devido fins.

- A FAVOR
- CONTRA
- ABSTENÇÃO

Rodolfo Guedes dos Santos  
Presidente - CMCC  
CPF: 050.222.694-30

Ata da 7ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 5

Publicado por:  
PAULO SERGIO JULIAO  
Código Identificador: 44488420

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## ATA DA OITAVA (8<sup>a</sup>) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022) DA DÉCIMA OITAVA (18<sup>a</sup>) LEGISLATURA.

Realizou-se aos doze (12) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, sito à Praça Tomaz Pereira, número onze (11), a oitava (8<sup>a</sup>) sessão ordinária do primeiro (1º) período legislativo da décima oitava (18<sup>a</sup>) legislatura do ano de dois mil e vinte e dois (2022). A sessão foi presidida pelo vereador Rodolfo Guedes dos Santos, tendo como vice-presidente o vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra e secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo quórum regimental e sob a proteção de Deus, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos declarou aberta a sessão. Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra para todos os vereadores e vereadora que estiveram presentes: **Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, Francisco Aldo Maciel, Francisco de Assis dos Santos, João Maria Alexandre, José Maria Gomes, Maria Claudicéia Simões de Maria, Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França**. Em seguida, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos solicitou a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, respectivamente colocada em discussão não houve quem quisesse discutir ou retificar a ata que submetida à votação foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. No expediente, o secretário Francisco de Assis dos Santos realizou a leitura das matérias em pauta: **Projeto de Lei nº 008/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, que regulamenta as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação no âmbito da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências; **Requerimento nº 016/2022** de autoria do vereador Rodolfo Guedes que solicita a disponibilização de um veículo para levar pessoas voluntárias para a doação de sangue; **Requerimento nº 017/2022** de autoria do vereador Aldo Maciel, que solicita da Secretaria Municipal de Saúde, a relação de pessoas, nome de exame, data da solicitação do exame, data de entrada na Secretaria, e informações do andamento no processo; **Requerimento nº 018/2022** de autoria do vereador Aldo Maciel, que solicita cópias de documentos; **Requerimento nº 019/2022** de autoria do vereador Aldo Maciel, que solicita a relação de agricultores com os respectivos serviços realizados pela Secretaria de Agricultura e mais; **Requerimento nº 020/2022** de autoria João Alexandre, que solicita que seja construído um canil público com toda a infraestrutura necessária para receber esses animais abandonados; **Requerimento nº 021/2022** de autoria João Alexandre, que solicita ao Executivo Municipal que o transporte que leva os pacientes da Serra de Santana para Natal em carros da Secretaria de Saúde, para a realização de consultas e exames médicos, busque os pacientes no posto de gasolina Elis; **Requerimento nº 022/2022** de autoria do vereador Vagton Luiz Silva de França, que solicita ao Executivo Municipal que realize a manutenção das estradas vicinais das seguintes comunidades rurais do nosso município: Várzea dos Félix, Baixa Verde, Baixa de Floresta, Chã da Divisão, Chã do Sítio; **Requerimento nº 023/2022** de autoria do vereador Vagton Luiz Silva de França, que solicita ao Executivo Municipal que realize a reposição da luminárias na comunidade rural da

Ata da 8<sup>a</sup> Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 1

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

51

v - 12

●

●

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Serra Preta, nas proximidades das residências de Dão Rozendo, Raimundo Rozendo, Dorian e Francisca; **Requerimento nº 024/2022** de autoria da vereadora Claudicéia Simões, que solicita a construção de paradas de ônibus cobertas para os estudantes; **Requerimento coletivo nº 02/2022** de autoria dos vereadores Rodolfo Guedes, Vagton Luiz Silva de França, Aldo Maciel e Francisco de Assis dos Santos, que solicitam o reajuste salarial dos professores do processo seletivo; **Moção de Apoio nº 01/2022** de autoria do vereador José Maria Gomes ao Projeto de Lei nº 2.564/2020, de autoria do senador Fabiano Contarato; **Moção de Pesar nº 012/2022** de autoria do vereador Francisco de Assis dos Santos à família do senhor Honorato José Victor; **Moção de Pesar nº 013/2022** de autoria do vereador Vagton Luiz Silva de França à família do senhor Henrique Alison Dantas de Matos; **Moção de Pesar nº 014/2022** de autoria dos vereadores Francisco de Assis dos Santos e Vagton Luiz Silva de França à família do senhor Reginaldo de Assis Medeiros; **Moção de Pesar nº 015/2022** de autoria do vereador Francisco de Assis dos Santos à família da senhora Cleone Paulino da Costa. Ao fim da leitura das matérias em pauta, a palavra foi facultada primeiramente ao vereador José Maria Gomes, popularmente conhecido como **Dedé de Manoel de Cláudio** que cumprimentou a todos, deixou seus sentimentos aos familiares enlutados, relatou acerca de suas visitas ao longo da semana onde esteve na comunidade de Várzea dos Félix visitando a obra do calçamento, esteve também no complexo de atletismo no Assentamento Santa Clara vila B fiscalizando a obra, esteve visitando o hospital da cidade analisando as reformas que está ocorrendo, comentou acerca da audiência pública da qual participou a tratar do complexo eólico, incentivou a população do município a se profissionalizar para caso aparecer uma oportunidade de trabalho no município, concluiu apresentando a moção de apoio de sua autoria e a defendeu a classe trabalhadora da saúde. Seguidamente, a vereadora **Claudicéia Simões** fez uso da tribuna saudando a todos, apresentou o requerimento de sua autoria justificando-o, comentou sobre o projeto ganhador em seu aplicativo que irá auxiliar o senhor Reginaldo Luiz da Silva, relatou que esteve na reinauguração da creche Jarniele Alves, deixou seus votos de pesar aos familiares enlutados, finalizou congratulando o vereador Dedé de Manoel de Cláudio pela moção de apoio de autoria do mesmo. Posteriormente, o vereador Francisco de Assis dos Santos, popular **Santos Capote** fez uso da palavra cumprimentando a todos, apresentou as moções de pesar de sua autoria e deixou seus sentimentos às famílias enlutadas, listou a situação precária em que se encontra o transporte escolar, apresentou o requerimento coletivo no qual é um dos autores e fez a defesa do mesmo, relatou acerca dos profissionais que estão transportando os estudantes sem ter qualificação, relatou que foi criticado por cobrar fraldas e batais para os pacientes do hospital Clotilde Santina e comunicou que no dia seguinte os materiais chegaram ao hospital, declarou que algumas pessoas que votaram declaradamente na oposição estão tendo dificuldades para acessar alguns serviços da Prefeitura de Cerro Corá, o vereador Santos Capote deu parte de seu tempo para que o vereador Vagton Luiz Silva de França pudesse comentar sobre uma publicação no portal da transparência concernente a contratação de um novo transporte escolar, retomando a palavra o vereador Santos Capote relatou sobre a demora da gestão para contratar um veículos

Ata da 8ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 2

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

especial para transportar crianças deficientes para a escola, relatou que no caminho para participar da audiência pública do parque eólico parou a motocicleta para observar o desserviço que estão fazendo com a rodovia a qual o povo passou mais de cinquenta anos (50 anos) lutando por ela, concluiu questionando se está havendo uma reforma ou um retoque no hospital do município. Ao término, o presidente Rodolfo Guedes encaminhou o **Projeto de Lei nº 008/2022** do Executivo Municipal para análise das comissões competentes. Imediatamente, o vereador **Breno Bezerra** fez uso do púlpito saudando a todos, relatou ser favorável a todos os requerimentos e moções em pauta, deixou seus sentimentos aos familiares do falecido "Vanvan", comentou acerca do projeto de lei que regulariza os taxistas do município, comunicou que esteve na CAERN local para tratar acerca das extensões de rede bem como visitou a CAERN regional de Caicó tratando do mesmo assunto e noticiou que brevemente virá um engenheiro para o município para fazer um orçamento e analisar a viabilidade da extensão, noticiou que participou de um evento sobre reciclagem em Ceará-Mirim, finalizou comentando acerca da audiência pública e informou os empregos que seriam formados em decorrência do parque eólico. A seguir, o vereador **Felipe Silva** fez uso da tribuna cumprimentando a todos, deixou seus votos de pesar às famílias enlutadas, comentou acerca da entrega das novas instalações do estádio Othon Ozório, informou que em breve se realizará a licitação para a construção da quadra poliesportiva no bairro Tancredo Neves, parabenizou o Executivo Municipal pela nova instalação da creche Jarniele Alves, noticiou que se pretende realizar o acompanhamento por meio de GPS de todas as rotas de transporte escolar do município e congratulou a equipe responsável pelo feito, trouxe informações concernentes à licitação de transporte escolar, concluiu comentando sobre a audiência pública na qual participou e a possibilidade geração de emprego e renda por parte do parque eólico. Ato contínuo, o vereador **Aldo Maciel** fez uso da palavra saudando a todos, desejou uma boa semana santa para todos, comentou estar incrédulo com a promessa de empregos abundantes para o município, apresentou seus requerimentos e os defendeu, comentou sobre a entrega do estádio Othon Ozório explanando que não foi totalmente reformado, o vereador Aldo Maciel concedeu parte de seu tempo para que o vereador Felipe Silva pudesse contestar sobre o assunto do estádio mencionado, retomando a palavra o vereador Aldo Maciel continuou a listar irregularidades do estádio, informou que irá analisar as quadras da Baixa da Floresta e Várzea dos Félix, finalizou afirmando estar indignado por não estarem fazendo os serviços públicos corretamente. Logo após, o vereador **João Alexandre** fez uso da tribuna cumprimentando a todos, informou que esteve em um encontro em Currais Novos com o pré-candidato estadual Luiz Eduardo, noticiou que esteve presente na reinauguração do estádio Othon Ozório, agradeceu ao prefeito e o vice-prefeito do município, relatou que esteve em Ipueiras para inaugurar o campo de futebol juntamente com o vice-prefeito e o secretário de obras e de administração, fez uma moção de pesar verbal ao falecido Garibaldi Alves, relatou ser favorável a todos os requerimentos em pauta, concluiu apresentando e justificando os requerimentos de sua autoria. Posteriormente, o vereador Vagton Luiz Silva de França, popular **Vagton Arroz** fez uso da palavra saudando a todos, agradeceu

Ata da 8ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 3

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

àqueles que acompanham semanalmente a sessão, apresentou e defendeu ambos requerimentos de sua autoria, comentou sobre um acidente que ocorreu no município por parte de pessoas despreparadas, listou as benfeitorias realizadas pela gestão passada, questionou as ações realizadas pela atual gestão no município, relatou que o desenvolvimento da serra se dá através de incentivos da ex-prefeita Graça Oliveira, afirmou que o papel daqueles que foram eleitos é cobrar o direito da população cerro-coráense, afirmou que não deixará em vão nenhuma cobrança da população, concluiu desejando a todos uma ótima semana santa. Ao término, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos passou a presidência ao vice-presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra para poder fazer uso da tribuna. Logo, o vereador **Rodolfo Guedes** fez uso da tribuna cumprimentando a todos, apresentou o requerimento de sua autoria e o defendeu, o vereador Rodolfo Guedes concedeu parte de seu tempo para que o vereador Dedé de Manoel de Cláudio pudesse complementar o requerimento sugerindo fazer um cadastro dos doadores de sangue, retomando a palavra o vereador Rodolfo Guedes comentou sobre os requerimentos em pauta, sugeriu fazer uma parceria com a gestão de Currais Novos para a construção de uma parada de ônibus na estrada que liga Cerro Corá a Currais Novos, apresentou e justificou o requerimento coletivo, deixou seus pesares aos familiares enlutados, deixou suas palavras em razão do falecimento de "Vanvan", parabenizou os senhores que fizeram uma homenagem ao falecido "Vanvan", concluiu lamentando o falecimento de um jovem cerro-coráense bem como lamentou os demais falecimentos de pessoas jovens. O vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra repassou a presidência para o vereador Rodolfo Guedes dos Santos. Na **ordem do dia**, o presidente Rodolfo Guedes pôs em discussão e votação o **Projeto de Lei nº 006/2022** do Poder Executivo Municipal, o qual foi aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores. Em discussão e votação o **Projeto de Lei nº 007/2022** do Poder Executivo Municipal, o qual foi aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores. Em discussão e votação os requerimentos em pauta, os quais todos foram aprovados por unanimidade dos votos dos vereadores. Em discussão e votação o requerimento coletivo, o qual foi aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores. Em discussão e votação a **Moção de Apoio nº 01/2022** de autoria do vereador José Maria Gomes, a qual foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores. Em discussão e votação as **Moções de Pesar nº 12, 13, 14, 15/2022**, as quais foram aprovadas por unanimidade dos votos dos vereadores. A seguir, nas **considerações finais**, a vereadora Maria Cláudicéia Simões de Maria e os vereadores José Maria Gomes, Francisco de Assis dos Santos, Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, Francisco Aldo Maciel, João Maria Alexandre, Vagton Luiz Silva de França e Rodolfo Guedes dos Santos fizeram uso de seus dois minutos finais. Não havendo mais nada a tratar, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos deu por encerrada a sessão, agradeceu a presença de todos designando a próxima sessão ordinária a ser realizada dia vinte (20) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), horário regimental. E para constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Ata da 8ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 4

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Rodolfo Guedes dos Santos  
Presidente da CMCC

Francisco de Assis dos Santos  
1º Secretário

Felipe da Silva  
Vereador

João Maria Alexandre  
Vereador

Álvaro Brend Araújo Bezerra  
Vice-presidente da CMCC

Vagton Luiz Silva de França  
2º Secretário

Francisco Antônio Maciel  
Vereador

José Maria Gomes  
Vereador

Maria Claudicéia Simões de Maria  
Vereadora

Câmara Municipal de Cerro Corá  
Cerro Corá, 20/04/22  
Aprovado em votação redação final em sessão de hoje. A Secretaria para os devidos fins:  
 A FAVOR  
 CONTRA  
 ABSTENÇÃO

Rodolfo Guedes dos Santos  
Presidente - CMCC  
CPF: 050.222.694-30

Ata da 8ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 5

Publicado por:  
PAULO SERGIO JULIAO  
Código Identificador: 63352632

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## ATA DA NONA (9<sup>a</sup>) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022) DA DÉCIMA OITAVA (18<sup>a</sup>) LEGISLATURA.

Realizou-se aos vinte (20) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, sito à Praça Tomaz Pereira, número onze (11), a nona (9<sup>a</sup>) sessão ordinária do primeiro (1º) período legislativo da décima oitava (18<sup>a</sup>) legislatura do ano de dois mil e vinte e dois (2022). A sessão foi presidida pelo vereador Rodolfo Guedes dos Santos, tendo como vice-presidente o vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra e secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo quórum regimental e sob a proteção de Deus, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos declarou aberta a sessão. Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra para todos os vereadores e vereadora que estiveram presentes: **Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, Francisco Aldo Maciel, Francisco de Assis dos Santos, José Maria Gomes, Maria Claudicéia Simões de Maria, Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França**. O presidente Rodolfo Guedes dos Santos justificou a ausência do vereador João Maria Alexandre por motivos de força maior. Em seguida, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos solicitou a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, respectivamente colocada em discussão não houve quem quisesse discutir ou retificar a ata que submetida à votação foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. No expediente, o secretário Francisco de Assis dos Santos realizou a leitura das matérias em pauta: **Projeto de Lei nº 009/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó do Rio Grande do Norte— CIM-SERIDÓ, bem como, a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências; **Requerimento nº 025/2022** de autoria do vereador José Maria Gomes, que solicita ao Presidente da Câmara Municipal a realização de sessões itinerantes nos bairros da zona urbana e comunidades da zona rural de nosso município; **Requerimento nº 026/2022** de autoria do vereador Francisco de Assis dos Santos, que solicita que a Prefeitura Municipal, organize as feiras livres do Município nos dias extras a feira oficial, a fim de desafogar os estacionamentos nos dias de semana e nossa cidade turística possa ser vista de maneira mais acessível as pessoas de maneira organizada; **Requerimento nº 027/2022** de autoria do vereador Francisco de Assis dos Santos, que solicita que o Executivo Municipal realize a contratação de um motorista para o ônibus escolar que transportam alunos para os cursos superiores no período noturno do translado de Cerro Corá a Currais Novos; **Requerimento coletivo nº 03/2022** de autoria dos vereadores Rodolfo Guedes, Vagton Luiz, Francisco Aldo e Francisco de Assis dos Santos, que solicitam que a prefeitura instale vias de acessibilidade em todos os prédios públicos do município, em especial a Prefeitura Municipal, abrindo porta lateral na prefeitura com corrimão, sinalização e rampa na Prefeitura, abrindo espaços para cadeirantes e pessoa com morbidades; **Requerimento coletivo nº 004/2022** de autoria do vereador Rodolfo Guedes, Vagton

Ata da 9<sup>a</sup> Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 1

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Luiz, Francisco Aldo e Francisco de Assis dos Santos, que solicitam a realização de concursos públicos para as áreas deficitárias do Município e com prioridades na sequência as áreas de educação, saúde, assistência social, agricultura, administração, obras e transportes.; **Moção de Pesar nº 016/2022** de autoria do vereador Francisco de Assis dos Santos à família do senhor José Pino de Albuquerque. Ao fim da leitura das matérias em pauta, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos passou o **Projeto de Lei nº 009/2022** para análise das comissões competentes. Iniciando o grande expediente, a palavra foi facultada primeiramente ao vereador **Felipe Silva** que fez uso da tribuna cumprimentando a todos, comentou sobre a falta de abastecimento de água nas casas devido ao furto do transformador pertencente a CAERN e solicitou que a CAERN agilize a reposição do transformador, informou acerca da pavimentação na comunidade Várzea dos Félix e parabenizou o presidente Rodolfo Guedes por ter conseguido a emenda para a obra, relatou que esteve com o secretário de agricultura onde o mesmo noticiou acerca da situação das estradas da Serra de Santana e informou que brevemente as máquinas iniciarão o serviço de terraplanagem na localidade, discutiu sobre o requerimento nº 027/2022 explanando que não sabe qual a finalidade do mesmo já que o serviço já existe no município e expôs os transportes escolares que fazem o transporte dos alunos a Currais Novos, concluiu desejando sucesso aos colegas vereadores que irão a Brasília afirmando que a viagem traz benefícios para o município. Seguidamente, o vereador José Maria Gomes, mais conhecido como **Dedé de Manoel de Cláudio** fez uso da palavra saudando a todos, apresentou e justificou o requerimento de sua autoria, relatou que na semana passada esteve com a classe dos taxistas debatendo sobre a legalização do serviço de táxi do município, pediu ao secretário de agricultura para que utilize a máquina de terraplanagem na estrada do sertão visto que a estrada está em péssima qualidade, informou acerca do projeto Fora da Escola Não Pode em parceria com a secretaria de educação, de saúde e de assistência social, noticiou que dialogou com o secretário de finanças do município com relação à penalidade do município de não poder fazer escrituras particulares e o mesmo afirmou que está analisando junto a assessoria jurídica a melhor forma de resolver a situação, o vereador Dedé de Manoel de Cláudio concedeu parte de seu tempo para que o vereador Francisco de Assis dos Santos pudesse comentar que o mesmo problema ocorre em outros municípios e sugeriu uma solução, retomando o uso da palavra o vereador Dedé de Manoel de Cláudio agradeceu a contribuição do vereador, noticiou que dialogou com o prefeito sobre a realização do Festival de Inverno, convidou a todos para o novena do dia sete (07) de maio, desejou boa viagem aos colegas vereadores que irão a Brasília. Posteriormente, a vereadora **Claudicéia Simões** fez uso da tribuna cumprimentando a todos, explanou acerca do ofício que enviou ao Ministério Público solicitando uma revisão na cobrança de esgotamento sanitário do município e informou que irá receber uma resposta sobre o abaixo-assinado, comentou sobre a viagem que irá realizar a Brasília em busca de recursos para o município, mencionou o requerimento coletivo onde pedem mais acessibilidade declarando a importância da acessibilidade na vida das pessoas, comentou sobre o requerimento do vereador Dedé de Manoel de Cláudio relatando que é importante

Ata da 9ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 2

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

aproximar a Casa Legislativa dos cidadãos, declarou ser favorável a todos os requerimentos, finalizou afirmando que estará em Brasília lutando pelo município. Imediatamente, o vereador **Aldo Maciel** fez uso da palavra saudando a todos, fez comentários acerca do projeto Fora da Escola Não Pode e declarou que espera que seja posto em prática, expôs que na sessão passada fez diversas reclamações quanto aos estádios esportivos e que não solucionaram nenhum dos problemas relatados, alegou que há um motorista "morando" em um estádio do município, o vereador Aldo Maciel forneceu parte de seu tempo para que o vereador Francisco de Assis dos Santos pudesse comentar que o anexo da Escola Manoel Belmino dos Santos foi doado para um eleitor do prefeito, retomando o uso da palavra o vereador Aldo Maciel relatou sobre a péssima situação em que se encontra as estradas do município, mencionou a discussão que há entre o coordenador de esportes e os desportistas, citou o acidente na ambulância, comentou sobre a entrega do estádio na comunidade de Ipueiras e a possibilidade da volta de um funcionário, comentou acerca de um carro da saúde não-adesivado que está transportando pessoas da família do prefeito para a faculdade, concluiu comentando sobre o requerimento do vereador Dedé de Manoel de Cláudio. A seguir, o vereador Francisco de Assis dos Santos, vulgo **Santos Capote** fez uso do púlpito cumprimentando a todos, comentou sobre a denúncia que o vereador Aldo Maciel fez em tribuna, relatou acerca da contribuição que os alunos dão para o motorista que transporta os mesmos até Currais Novos, o vereador Santos Capote concedeu parte de seu tempo para que o vereador Felipe Silva pudesse comentar que esta prática ocorre desde gestões passadas, retomando a palavra o vereador Santos Capote afirmou que o município tem o dever de pagar a diária do motorista, citou gastos feitos pela prefeitura de Cerro Corá, relatou acerca das crianças PCD que estão sem transporte escolar, o vereador Santos Capote concedeu parte de seu tempo para que o vereador Dedé de Manoel de Cláudio pudesse comentar que o transporte escolar já vem adequado para pessoas com todo tipo de deficiência, retomando a palavra o vereador Santos Capote pediu a secretaria que mandasse um ônibus escolar para transportar os alunos da Baixa Verde, listou as falhas dos ônibus escolares contratados pela prefeitura para trafegar na Serra, noticiou que na escola Manoel Belmino há alunos que estão sem ter aula por falta de professores, cobrou à secretaria de educação ventiladores para as salas de aula da Escola Municipal Coronel Rubens Pereira, apresentou os requerimentos de sua autoria, afirmou que o município está no SPC, concluiu relatando a falta de atendimento em alguns serviços odontológicos do posto de saúde do Assentamento Santa Clara bem como a falta de realização do exames. Ato contínuo, o vereador **Breno Bezerra** fez uso da palavra saudando a todos, afirmou ser favorável aos requerimentos e moção de pesar em pauta, relatou que esteve com Suetônio para tomar conhecimento acerca da adutora a ser instalada na Serra do Meio e do Assentamento Umburana, afirmou que procurou Hallyson para questionar sobre a baixa distribuição de água e o mesmo contestou que esta situação ocorreu devido a oscilação de energia, informou que adutora de Armando Ribeiro já está enchendo os reservatórios, parabenizou o presidente Rodolfo Guedes pela emenda trazida para a pavimentação da comunidade Várzea dos Félix, sugeriu uma parceria entre a CAERN

Ata da 9ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 3

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

e a prefeitura para realizar a extensão de rede em Várzea dos Félix, anunciou um ofício que irá enviar a CAERN e convidou os demais vereadores que desejasse assinar o documento, parabenizou seu amigo particular Marcelo Medeiros, desejou uma boa viagem a todos os vereadores que irão a Brasília, finalizou seu tempo de tribuna citando o parlamentar Gilson Conzatti. Logo após, o vereador Vagton Luiz Silva de França, popular **Vagton Arroz** fez uso da tribuna cumprimentando a todos, afirmou ser favorável a todos os requerimentos em pauta, mencionou o caso do motorista que está "morando" em um estádio do município, listou as ruas do município que necessitam de coleta e limpeza urbana, comentou acerca da pista de atletismo e questionou onde está o dinheiro para a terraplanagem, o vereador Vagton Arroz forneceu parte de seu tempo para que o vereador Santos Capote pudesse afirmar que esta questão pode causar afastamento de prefeito, retomando a palavra o vereador Vagton Arroz afirmou que irá analisar o caso, relembrou as benfeitorias da gestão passada, comentou sobre a falta de climatização da creche Jarniele Alves, questionou o secretário de agricultura quanto às estradas do município, concluiu comunicando acerca das propostas que os vereadores irão levar para os parlamentares de Brasília. Ao término, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos passou a presidência ao vice-presidente Álvaro Breno Araújo Bezerra para poder fazer uso da tribuna. Logo, o vereador **Rodolfo Guedes** fez uso da palavra saudando a todos, comentou sobre o requerimento do vereador Dedé de Manoel de Cláudio quanto às sessões itinerantes, noticiou acerca da reforma da Casa Legislativa e por consequência disso será preciso intensificar as sessões itinerantes, afirmou ser favorável a todos os requerimentos e moção de pesar em pauta, parabenizou a comunidade Várzea dos Félix por razão da obra da pavimentação, relatou que a população está cobrando melhorias nas estradas no município, comentou sobre a situação da ladeira do Sinfrônio, o vereador Rodolfo Guedes concedeu parte de seu tempo para que o vereador Vagton Arroz pudesse relatar que a estrada citada está necessitando de manutenção, retomando a palavra o vereador Rodolfo Guedes informou que a estrada da Condessa está precisando de recapeamento, anunciou que esteve na CDL de Currais Novos para tratar do Geoparque Seridó, concluiu agradecendo e parabenizando os organizadores da Cavalgada de São Tomé e anunciou que dia doze (12) de junho a cavalgada acontecerá em Cerro Corá. O vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra repassou a presidência para o vereador Rodolfo Guedes dos Santos. Na **ordem do dia**, o presidente Rodolfo Guedes pôs em discussão e votação todos os requerimentos em pauta, os quais todos foram aprovados por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. Em seguida, o presidente Rodolfo Guedes pôs em discussão e votação todos os requerimentos coletivos, os quais todos foram aprovados por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. Logo após, o presidente da Câmara pôs em discussão e votação a Moção de Pesar nº 016/2022 de autoria do vereador Francisco de Assis dos Santos, a qual foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. A seguir, nas **considerações finais**, a vereadora Maria Claudicéia Simões de Maria e os vereadores Felipe da Silva, José Maria Gomes, Francisco Aldo Maciel, Francisco de Assis dos Santos, Álvaro Breno Araújo Bezerra, Vagton Luiz Silva de França e Rodolfo Guedes dos Santos fizeram uso de seus dois minutos finais. Não

Ata da 9ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 4

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

havendo mais nada a tratar, o presidente Rodolfo Guedes dos Santos deu por encerrada a sessão, agradeceu a presença de todos designando a próxima sessão ordinária a ser realizada dia cinco (05) de maio de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), horário regimental. E para constar foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

**Rodolfo Guedes dos Santos**  
Presidente da CMCC

**Francisco de Assis dos Santos**  
1º Secretário

**Álvaro Breno Araújo Bezerra**  
Vice-presidente da CMCC

**Vagton Luiz Silva de França**  
2º Secretário

**Felipe da Silva**  
Vereador

**Francisco Aldo Maciel**  
Vereador

**João Maria Alexandre**  
Vereador

**José Maria Gomes**  
Vereador

**Maria Cláudia Siqueira**  
Vereadora

Câmara Municipal - Presidência  
Cerro Corá, 05/05/22  
Aprovado em votação redação final em sessão de hoje. A Secretaria para os devidos fins:  
 A FAVOR  
 CONTRA  
 ABSTENÇÃO

**Francisco de Assis dos Santos**  
1º Secretário da CMCC  
CPF: 937.992.844-00

Ata da 9ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2022 da Câmara Municipal de Cerro Corá 5

Publicado por:  
PAULO SERGIO JULIAO  
Código Identificador: 15057416

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

EDITAL Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022  
PROCESSO Nº 1053/2022/CMCN/RN

Em, 11 de maio de 2022.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por intermédio do Pregoeiro instituído através da Portaria Nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e de marcenaria para manutenção preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, durante o exercício de 2022, conforme **OBJETO** descrito abaixo, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no dia **23 de maio de 2022, às 13h30min**, no prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, na Rua Vivaldo Pereira, 173 – Centro – Currais Novos/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa para **fornecimento parcelado** de materiais de construção, elétricos e de marcenaria para manutenção preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, durante o exercício de 2022, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID
1	Cabo coaxial p/ TV RGC 6 67%	50	m
2	Cabo PP 2x1,5mm c/ 100m	1	unid
3	Cabo PP 2x2,5mm c/ 100m	1	unid
4	Cola de contato multiuso 75g	4	unid
5	Adesivo cola fórmica 2,8kg	3	unid
6	Adesivo instantâneo 20g	5	unid
7	Disjuntor trifásico flexível 100 <sup>a</sup>	2	unid
8	Disjuntor 32A preto	15	unid
9	Dobradiça dobrada para móveis 2"	30	unid
10	Espuma para isolamento acústico de estúdio medindo 100x100cm	15	unid
11	Fechadura de gaveta	15	unid

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

<b>12</b>	Fechadura de porta de vidro de bater	3	unid
<b>13</b>	Fechadura de porta de vidro de correr	3	unid
<b>14</b>	Fechadura externa inox com espelho largo (compatível com modelo de fechadura externa 1601/13 55mm esp largo inox da marca Stam)	10	unid
<b>15</b>	Fio bicolor 2x2,5mm c/ 100m	1	unid
<b>16</b>	Fio bicolor 2x1,5mm c/ 100m	1	unid
<b>17</b>	Fita de autofusão 10m	1	unid
<b>18</b>	Fita isolante 20m	10	unid
<b>19</b>	Fórmica de PVC branca fosca 3x1,25m	3	folha
<b>20</b>	Interruptor 1 tecla com tomada 2P+T	5	unid
<b>21</b>	Lâmpada LED 9w	20	unid
<b>22</b>	Limpa contato Spray 300ml	2	unid
<b>23</b>	Desengripante Spray 300ml	3	unid
<b>24</b>	Massa acrílica 3,6l	1	unid
<b>25</b>	MDF de 15mm 2 faces branco fosco, fabricado com madeira de reflorestamento, medindo 2,75x1,83m	20	folha
<b>26</b>	MDF de 3mm branco fosco, medindo 2,75x1,83m	4	folha
<b>27</b>	Metalon 20x20mm 1.8, na cor preta, medindo 6m	5	tubo
<b>28</b>	Metalon 20x40mm 1.8, na cor preta, medindo 6m	10	tubo
<b>29</b>	Painel embutido Slim LED quadrado 18w 6500k	25	unid
<b>30</b>	Painel embutido Slim LED quadrado 24w 6500k	25	unid
<b>31</b>	Painel embutido Slim LED quadrado 32w 6500k	25	unid
<b>32</b>	Parafuso de latão para sanitário	6	unid
<b>33</b>	Parafuso Philips 3.5x40 c/ 500und	3	cx
<b>34</b>	Passagem de fio de plástico para birô	15	unid
<b>35</b>	Pé de plástico para armário redondo	100	unid

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

36	Pino fêmea 2P+T	10	unid
37	Pino macho 2P+T 10A	10	unid
38	Puxador de plástico para gaveta de armário tamanho médio, na cor cinza	20	unid
39	Solvente 500ml	5	unid
40	Tê 2P+T	10	unid
41	Tinta em spray branco fosco multiuso 350ml	5	unid
42	Tinta em spray preto fosco multiuso 350ml	10	unid
43	Tinta esmalte sintética secagem ultra rápida preta 3,6l	1	galão
44	Tomada dupla 2p+t	30	unid
45	Torneira de gelágua, compatível com a marca Esmaltec	4	unid
46	Torneira de bancada para lavabo, bica alta, inox	3	unid
47	Torneira de cozinha de parede, metal inox, 1/4 de volta	3	unid
48	Régua para extensão com 3 tomadas 2P+T	5	unid
49	Trava de Pressão p/ porta de armário	20	unid
50	Argamassa ACIII 15kg	5	unid
51	Cerâmica tipo A na cor branca, brilhante, com detalhes em bege	14	m <sup>2</sup>
52	Rejunte acrílico impermeável 1kg, cor bege	5	unid

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 2.1. Conhecer as condições estabelecidas no presente Edital e apresentar a documentação nele exigida;
- 2.2. Não ser a licitante pessoa jurídica reunida em consórcio;
- 2.3. Não estar o licitante suspenso de licitar pelo Município de Currais Novos/RN, Câmara Municipal de Currais Novos/RN e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;
- 2.4. Os licitantes deverão entregar os envelopes de documentação/proposta, na data, hora e local da abertura da licitação;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- 2.5. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados a este Órgão.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. **Aproximadamente 30 (trinta) minutos antes** do horário pré-fixado para o início da sessão indicada no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é **indispensável** a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Quando a representação legal for exercida por meio do sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:
  - i. Documento oficial de identificação do representante legal;
  - ii. Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, JUNTAMENTE com todos aditivos, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivo firmado posteriormente à referida consolidação.
- b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:
  - i. Cópia de documento oficial de identificação do procurador;
  - ii. Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, devidamente datada para o ato;
  - iii. Documentos exigidos nos itens “a.I” e “a.II” da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

- 3.2 O representante da licitante deverá entregar à Equipe de Pregão a documentação de credenciamento indicada no item anterior **em separado dos envelopes da proposta e da habilitação**, juntamente com o ANEXO III (CARTA DE CREDENCIAMENTO) e o ANEXO VI (Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilidação) totalmente preenchidos;

- 3.3 Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante;
- 3.4 A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso;
- 3.5 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso;

## 4. DA PROPOSTA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- 4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE,  
E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

- 4.2 A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, indicando obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total de cada item, e preço total da proposta. Nos valores apresentados devem estar inclusos todos os custos operacionais da sociedade, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço final;
- b) Descrição dos itens, fazendo constar todas as especificidades, de forma que atenda as exigências constantes neste Edital;
- c) **Marca** de cada item;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) Nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
- f) Especificações do Representante que assinará o contrato: Nome, CPF e Cargo.

- 4.3 Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais.

- 4.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do contrato será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

## 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO,  
TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

5.2. A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i. Ato constitutivo da empresa acompanhado da(s) alteração(ões) em vigor, se for o caso, devidamente registrado no órgão competente, na forma da legislação específica, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
- ii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- iii. Cópia de cédula de identidade dos sócios, devidamente autenticadas.

b) REGULARIDADE FISCAL

- i. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011);
- iii. Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- iv. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda/Finanças do estabelecimento do licitante;
- v. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- vi. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

c) OUTROS

- i. Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (**ANEXO IV**);
- ii. Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (**ANEXO V**).

5.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- 5.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.
- 5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 5.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõem a Lei Complementar 147/2014 e a Lei 123/2006. Para isso, devem apresentar Declaração expressa que se enquadra, nos termos da legislação vigente, como ME e ou EPP.

## 6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. Nenhum documento, salvo os indicados nos itens 4 e 5, será recebido pelo Pregoeiro deste Órgão depois de aberta a sessão, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, **aproximadamente 30 (trinta) minutos antes** do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;
- 6.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
  - a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados;
  - b) Rigorosamente no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade;
  - c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço, para conhecimento de todos;
  - d) Cadastradas e ordenadas as propostas regulares, será procedida a indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, à luz da legislação vigente;

- e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e dirá os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior). Quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, neste caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos), podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras do edital;
- j) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes de formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- k) Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse ao órgão;
- l) Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- m) Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos;
- n) Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrará a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
- 6.3. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, também será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

## 7. DO JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
- a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvida informações essenciais à sua compreensão;
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos;
- c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- e) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- f) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva, e o preço estimado acostado aos autos.
- 7.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:
- a) Licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) Será inabilitada a sociedade que não atender a qualquer das exigências estipuladas neste ato convocatório;
- c) Será inabilitado o concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- d) Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- 7.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2014 e 123/2006.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.
- 8.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Presidente da Câmara Municipal homologará a presente licitação.

## 9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;
- 9.2. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;
- 9.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vista aos autos;
- 9.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6. Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e o Presidente da Câmara Municipal, em consequência, homologará a presente licitação;
- 9.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

- 9.8. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

## 10. DO CONTRATO

- 10.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo contratual, contados da data de convocação por esta Câmara Municipal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado;
- 10.2. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o prazo fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas em lei;
- 10.3. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 10.1 o sujeita às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);
- 10.4. O licitante adjudicatário, convocado nos termos do item 10.1, que recusar a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço estará sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/02.

## 11. DA PUBLICIDADE

- 11.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial da FECAM;
- 11.2. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos neste Órgão, no horário das 08h às 13h, na sala do Setor de Compras, ou através do e-mail [cmcn.pregao@gmail.com](mailto:cmcn.pregao@gmail.com);
- 11.3. O contrato será publicado, em forma de extrato, na forma oficial das publicações da FECAM.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. São obrigações da Câmara Municipal de Currais Novos/RN:
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
  - Proporcionar todas as facilidades para que o ADJUDICATÁRIO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
  - Notificar, por escrito, o ADJUDICATÁRIO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;
  - Observar para que, durante toda vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do ADJUDICATÁRIO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.
- 12.2. São obrigações do Adjudicatário:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- a) Na execução do objeto do contrato decorrente da presente licitação, envidará o ADJUDICATÁRIO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a Câmara Municipal de Currais Novos/RN do resultado das inspeções;
  - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente à Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou a terceiros, decorrentes de itens entregues que possam apresentar algum dano;
  - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN;
  - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
  - Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da sua condição de empregadora;
- b) A empresa contratada deverá fazer a devida entrega dos itens solicitados na sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em até 72 horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalente, emitida por esta Casa Legislativa.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. De conformidade com o estabelecido no artigo 87, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Câmara Municipal de Currais Novos/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar o ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito;
- Multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - A penalidade estabelecida na alínea anterior é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação;
  - O valor da multa referida na alínea b do item 13.1 deste Edital será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- iii. A critério da Administração, as sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do item 13.1 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea *b*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

## 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento pelo provimento dos itens especificadamente solicitados na Ordem de Compra/Fornecimento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado por Comissão responsável para tal e Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, como também comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.2. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF;
- 14.3. O pagamento será creditado em favor do ADJUDICATÁRIO, na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal nº 3.717, de 12 de janeiro de 2022 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN aprovado para o Exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

**ATIVIDADE/AÇÃO:** 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo

**FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários

## 16. DA NOTA DE EMPENHO

- 16.1. A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, oportunamente, emitirá Nota de Empenho na dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. A vigência do contrato, desta licitação, será a partir da sua assinatura, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2022.

## 18. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 18.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Equipe de Pregão, no prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, na Rua Vivaldo Pereira Nº 173 – Centro, Currais Novos/RN, de segunda à sexta,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

das 08h às 12h, ou através do e-mail cmcn.pregao@gmail.com. O telefone disponível é o (0\*\*84) 3412-1567;

- 18.2. O interessado pode adquirir o presente Edital no Setor de Compras da sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou via e-mail ([cmcn.pregao@gmail.com](mailto:cmcn.pregao@gmail.com)). O mesmo também estará disponível no site [camaradecurraisnovos.com.br](http://camaradecurraisnovos.com.br).

## 19. DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. O contrato decorrente da licitação poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

## 20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;
- 21.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou dado o Confere com Original pelo Pregoeiro ou algum dos membros da Equipe de Apoio ou ainda por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;
- 21.4. A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio poderá ser realizada até antes da abertura da sessão pública, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes ao prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN com razoável antecedência.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

21.5. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; bem como quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) Se caso o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

21.6. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços;

21.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame;

21.8. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;

21.9. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;

21.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

21.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002;

21.12. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes documentos:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO VI: CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE ME/EPP**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

Currais Novos/RN, 11 de maio de 2022

---

Carlos Breno de Moraes Felix

Pregoeiro

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

Constitui objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para manutenção preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, durante o exercício de 2022, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Cabo coaxial p/ TV RGC 6 67%	50	m
2	Cabo PP 2x1,5mm c/ 100m	1	unid
3	Cabo PP 2x2,5mm c/ 100m	1	unid
4	Cola de contato multiuso 75g	4	unid
5	Adesivo cola fórmica 2,8kg	3	unid
6	Adesivo instantâneo 20g	5	unid
7	Disjuntor trifásico flexível 100 <sup>a</sup>	2	unid
8	Disjuntor 32A preto	15	unid
9	Dobradiça dobrada para móveis 2"	30	unid
10	Espuma para isolamento acústico de estúdio medindo 100x100cm	15	unid
11	Fechadura de gaveta	15	unid
12	Fechadura de porta de vidro de bater	3	unid
13	Fechadura de porta de vidro de correr	3	unid
14	Fechadura externa inox com espelho largo (compatível com modelo de fechadura externa 1601/13 55mm esp largo inox da marca Stam)	10	unid
15	Fio bicolor 2x2,5mm c/ 100m	1	unid
16	Fio bicolor 2x1,5mm c/ 100m	1	unid

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

<b>17</b>	Fita de autofusão 10m	1	unid
<b>18</b>	Fita isolante 20m	10	unid
<b>19</b>	Fórmica de PVC branca fosca 3x1,25m	3	folha
<b>20</b>	Interruptor 1 tecla com tomada 2P+T	5	unid
<b>21</b>	Lâmpada LED 9w	20	unid
<b>22</b>	Limpa contato Spray 300ml	2	unid
<b>23</b>	Desengripante Spray 300ml	3	unid
<b>24</b>	Massa acrílica 3,6l	1	unid
<b>25</b>	MDF de 15mm 2 faces branco fosco, fabricado com madeira de reflorestamento, medindo 2,75x1,83m	20	folha
<b>26</b>	MDF de 3mm branco fosco, medindo 2,75x1,83m	4	folha
<b>27</b>	Metalon 20x20mm 1.8, na cor preta, medindo 6m	5	tubo
<b>28</b>	Metalon 20x40mm 1.8, na cor preta, medindo 6m	10	tubo
<b>29</b>	Painel embutido Slim LED quadrado 18w 6500k	25	unid
<b>30</b>	Painel embutido Slim LED quadrado 24w 6500k	25	unid
<b>31</b>	Painel embutido Slim LED quadrado 32w 6500k	25	unid
<b>32</b>	Parafuso de latão para sanitário	6	unid
<b>33</b>	Parafuso Philips 3.5x40 c/ 500und	3	cx
<b>34</b>	Passagem de fio de plástico para birô	15	unid
<b>35</b>	Pé de plástico para armário redondo	100	unid
<b>36</b>	Pino fêmea 2P+T	10	unid
<b>37</b>	Pino macho 2P+T 10A	10	unid
<b>38</b>	Puxador de plástico para gaveta de armário tamanho médio, na cor cinza	20	unid
<b>39</b>	Solvente 500ml	5	unid
<b>40</b>	Tê 2P+T	10	unid

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

41	Tinta em spray branco fosco multiuso 350ml	5	unid
42	Tinta em spray preto fosco multiuso 350ml	10	unid
43	Tinta esmalte sintética secagem ultra rápida preta 3,6l	1	galão
44	Tomada dupla 2p+t	30	unid
45	Torneira de gelágua, compatível com a marca Esmaltec	4	unid
46	Torneira de bancada para lavabo, bica alta, inox	3	unid
47	Torneira de cozinha de parede, metal inox, 1/4 de volta	3	unid
48	Régua para extensão com 3 tomadas 2P+T	5	unid
49	Trava de Pressão p/ porta de armário	20	unid
50	Argamassa ACIII 15kg	5	unid
51	Cerâmica tipo A na cor branca, brilhante, com detalhes em bege	14	m <sup>2</sup>
52	Rejunte acrílico impermeável 1kg, cor bege	5	unid

## 2. JUSTIFICATIVA:

A contratação em vista faz-se necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, possibilitando a continuidade dos serviços básicos desta Casa Legislativa, tendo em vista que a conservação e melhoria da infraestrutura pública possibilita maior qualidade no atendimento à população.

Os materiais a serem adquiridos deverão respeitar as descrições e quantitativos especificados na tabela acima, e ser originais, novos e de primeira linha.

Antes de provocar este procedimento administrativo, o Setor de Planejamento/Compras realizou um levantamento minucioso acerca dos materiais de construção essenciais, e encontrou carência em itens e quantitativos suficientes para decidir por licitar, em caráter de urgência.

Quanto à modalidade licitatória optada, temos a evidenciar que a Lei 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados e Municípios, nos termos do art. 37 da CF, a modalidade Pregão, o que está em acordo com os ditames legais, configurando-se adequada ao objeto do certame.

## 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

3.1 A empresa contratada deverá fazer a devida entrega dos itens solicitados na sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em até 72 horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalente, emitida por esta Casa Legislativa;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

## 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE,  
E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

4.2 A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, indicando obrigatoriamente:

- a) O preço unitário e o preço total de cada item, em algarismos e por extenso, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos. (Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos);
- b) A descrição de cada item, fazendo constar todas as especificidades, de forma que atenda as exigências constantes no Edital;
- c) A marca de cada item;
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos.
- e) O nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
- f) Nome, CPF, Cargo do Representante que assinará o contrato.

4.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do contrato será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO,  
TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

5.2 A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

## 5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da empresa acompanhado da(s) alteração(ões) em vigor, se for o caso, devidamente registrado no órgão competente, na forma da legislação específica, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cópia de cédula de identidade dos sócios, devidamente autenticadas.

## 5.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- b) Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011).

## 5.2.3 OUTROS:

- a) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (**ANEXO IV**);
- b) Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

5.3 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá ainda ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

5.4 Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

5.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõem a Lei Complementar 147/2014 e a Lei 123/2006. Para isso, devem apresentar Declaração expressa que se enquadra, nos termos da legislação vigente, como ME e ou EPP.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal nº 3.717, de 12 de janeiro de 2022 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, aprovado para o Exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

**ATIVIDADE/AÇÃO:** 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo

**FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2022.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento pelo provimento dos itens especificadamente solicitados na Ordem de Compra/Fornecimento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado por Comissão responsável para tal e Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, como também comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;

8.2 Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF.

## 9. DAS PENALIDADES:

À recusa injustificada da **CONTRATADA** em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Currais Novos por no mínimo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

## 10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, com modificações ulteriores;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado.

---

Carlos Breno de Moraes Felix  
Pregoeiro

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

(Processo/CMCN/RN nº 1053/2022)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E,  
DO OUTRO, PESSOA JURÍDICA (PESSOA  
JURÍDICA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 08.470.502/0001-98, SITUADA À RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, CPF SOB O Nº 655.107.984-91 E RG SOB O Nº 973895 SSP/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A PESSOA JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA), NOME FANTASIA (NOME FANTASIA), INSCRITA NO CNPJ (CNPJ), SITUADA À (ENDEREÇO COMPLETO), TELEFONE (TELEFONE), NESTE ATO REPRESENTADO POR (NOME DO REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE), CPF (CPF), RG (RG), RESIDENTE À (ENDEREÇO COMPLETO), TELEFONE (TELEFONE), DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2022-CMCN, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DA LEI 10.520/2002, E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO.

#### Cláusula 1<sup>a</sup> DO OBJETO E DOS PREÇOS

**Parágrafo único.** Constitui objeto do presente CONTRATO, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para manutenção preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, durante o exercício de 2022, de acordo com a tabela a seguir, a contar da data de sua assinatura:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Cabo coaxial p/ TV RGC 6 67%		50	m		
2	Cabo PP 2x1,5mm c/ 100m		1	unid		
3	Cabo PP 2x2,5mm c/ 100m		1	unid		
4	Cola de contato multiuso 75g		4	unid		
5	Adesivo cola fórmica 2,8kg		3	unid		
6	Adesivo instantâneo 20g		5	unid		
7	Disjuntor trifásico flexível 100 <sup>a</sup>		2	unid		
8	Disjuntor 32A preto		15	unid		
9	Dobradiça dobrada para móveis 2"		30	unid		

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

<b>10</b>	Espuma para isolamento acústico de estúdio medindo 100x100cm		15	unid		
<b>11</b>	Fechadura de gaveta		15	unid		
<b>12</b>	Fechadura de porta de vidro de bater		3	unid		
<b>13</b>	Fechadura de porta de vidro de correr		3	unid		
<b>14</b>	Fechadura externa inox com espelho largo (compatível com modelo de fechadura externa 1601/13 55mm esp largo inox da marca Stam)		10	unid		
<b>15</b>	Fio bicolor 2x2,5mm c/ 100m		1	unid		
<b>16</b>	Fio bicolor 2x1,5mm c/ 100m		1	unid		
<b>17</b>	Fita de autofusão 10m		1	unid		
<b>18</b>	Fita isolante 20m		10	unid		
<b>19</b>	Fórmica de PVC branca fosca 3x1,25m		3	folha		
<b>20</b>	Interruptor 1 tecla com tomada 2P+T		5	unid		
<b>21</b>	Lâmpada LED 9w		20	unid		
<b>22</b>	Limpa contato Spray 300ml		2	unid		
<b>23</b>	Desengripante Spray 300ml		3	unid		
<b>24</b>	Massa acrílica 3,6l		1	unid		
<b>25</b>	MDF de 15mm 2 faces branco fosco, fabricado com madeira de reflorestamento, medindo 2,75x1,83m		20	folha		
<b>26</b>	MDF de 3mm branco fosco, medindo 2,75x1,83m		4	folha		
<b>27</b>	Metalon 20x20mm 1.8, na cor preta, medindo 6m		5	tubo		

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

<b>28</b>	Metalon 20x40mm 1.8, na cor preta, medindo 6m		10	tubo		
<b>29</b>	Painel embutido Slim LED quadrado 18w 6500k		25	unid		
<b>30</b>	Painel embutido Slim LED quadrado 24w 6500k		25	unid		
<b>31</b>	Painel embutido Slim LED quadrado 32w 6500k		25	unid		
<b>32</b>	Parafuso de latão para sanitário		6	unid		
<b>33</b>	Parafuso Philips 3.5x40 c/ 500und		3	cx		
<b>34</b>	Passagem de fio de plástico para birô		15	unid		
<b>35</b>	Pé de plástico para armário redondo		100	unid		
<b>36</b>	Pino fêmea 2P+T		10	unid		
<b>37</b>	Pino macho 2P+T 10A		10	unid		
<b>38</b>	Puxador de plástico para gaveta de armário tamanho médio, na cor cinza		20	unid		
<b>39</b>	Solvente 500ml		5	unid		
<b>40</b>	Tê 2P+T		10	unid		
<b>41</b>	Tinta em spray branco fosco multiuso 350ml		5	unid		
<b>42</b>	Tinta em spray preto fosco multiuso 350ml		10	unid		
<b>43</b>	Tinta esmalte sintética secagem ultra rápida preta 3,6l		1	galão		
<b>44</b>	Tomada dupla 2p+t		30	unid		
<b>45</b>	Torneira de gelágua, compatível com a marca		4	unid		

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

	Esmaltec					
46	Torneira de bancada para lavabo, bica alta, inox		3	unid		
47	Torneira de cozinha de parede, metal inox, 1/4 de volta		3	unid		
48	Régua para extensão com 3 tomadas 2P+T		5	unid		
49	Trava de Pressão p/ porta de armário		20	unid		
50	Argamassa ACIII 15kg		5	unid		
51	Cerâmica tipo A na cor branca, brilhante, com detalhes em bege		14	m <sup>2</sup>		
52	Rejunte acrílico impermeável 1kg, cor bege		5	unid		

PREÇO TOTAL (R\$): \_\_\_\_\_

## Cláusula 2<sup>a</sup> DO PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento pelo provimento dos itens especificadamente solicitados na Ordem de Compra/Fornecimento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado por Comissão responsável para tal e Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, como também comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;

§ 2º. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF;

§ 3º. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;

§ 4º. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se for constatado qualquer quebra de cláusula contratual.

## Cláusula 3<sup>a</sup> DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal N° 3.717, de 12 de janeiro de 2022 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN aprovado para o Exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

**ATIVIDADE/AÇÃO:** 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo

**FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários

## Cláusula 4<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Parágrafo único.** São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III. Notificar, por escrito, o CONTRATADO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;
- IV. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

## Cláusula 5<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Parágrafo único.** Na execução do objeto deste contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- II. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados;
- III. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- V. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irretiritamente, às reclamações desta.

## Cláusula 6<sup>a</sup> DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**§ 1º.** Fazer a devida entrega dos itens solicitados na sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em até 72 horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalente, emitida por esta Casa Legislativa;

**§ 2º.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## Cláusula 7<sup>a</sup> DA PROTEÇÃO DE DADOS

- § 1º. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;
- § 2º. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de CONTROLADOR, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018;
- § 3º. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;
- § 4º. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;
- § 5º. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;
- § 6º. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;
- § 7º. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;
- § 8º. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## Cláusula 8<sup>a</sup> DA VINCULAÇÃO

**Parágrafo único.** Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta do CONTRATADO e demais peças que constituem o Processo CMCN/RN Nº 1053/2022.

## Cláusula 9<sup>a</sup> DAS PENALIDADES

- § 1º. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
- I. Advertência, por escrito;
  - II. Multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

- III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 2º. A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação;
- § 3º. O valor da multa referida no inciso II, § 1º desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- § 4º. A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, § 1º desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

## Cláusula 10ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO.

**Parágrafo único.** A vigência do contrato desta licitação será a partir da sua assinatura, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2022.

## Cláusula 11ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

- § 1º. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:
- I. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
  - II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - III. Pela paralisação das obrigações assumidas sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - IV. Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
  - V. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

§ 2º. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

## Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## Cláusula 13<sup>a</sup> DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## Cláusula 14<sup>a</sup> DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

## Cláusula 15<sup>a</sup> DO FORO

**Parágrafo único.** Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos/RN, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Edmilson Francisco de Sousa  
Câmara Municipal de Currais Novos/RN – Contratante

\_\_\_\_\_  
(Representante)  
(Pessoa jurídica) – Contratada

## TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

**ANEXO III**  
(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data, \_\_\_\_\_

Ao  
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Senhor Pregoeiro,

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ designa o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_ do Estado de \_\_\_\_\_ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ Identificação e assinatura do outorgante

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

**ANEXO IV**  
(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida / Rua \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

**ANEXO V**  
(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº: \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

**ANEXO VI**  
(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

AO  
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

**DECLARAÇÃO**

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu sócio/empresário o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e de marcenaria para manutenção preventiva e corretiva da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, durante o exercício de 2022, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº: \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

**ANEXO VII**  
(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE ME/EPP

À Câmara Municipal de Currais Novos/RN

### DECLARAÇÃO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo\_\_\_\_\_, por intermédio de seu/sua representante, o/a Sr./Sra. \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que se fizerem necessários e sob as penas cabíveis, que detém a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Nº 104/2014, com suas alterações posteriores, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida lei.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº: \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº: 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

### EXTRATO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

### PROCESSO Nº 1053/2022 CMCN/RN

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no dia **23 de Maio de 2022, às 13h30min (treze horas e trinta minutos)**, licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e de marcenaria para manutenção preventiva e corretiva, durante o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, junto a Equipe do Pregão da CMCN/RN, na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro – Telefone (0\*\*84) 3412-1567 e 3431-1748, ou através do e-mail [cmcn.pregao@gmail.com](mailto:cmcn.pregao@gmail.com). O edital na íntegra encontra-se no site [camaradecurraisnovos.com.br](http://camaradecurraisnovos.com.br) – Carlos Breno de Moraes Felix – Pregoeiro da CMCN/RN. Em 11 de Maio de 2022.

Publicado por:  
Edmilson Francisco de Sousa  
Código Identificador: 38610522

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - **EMENDA**

**EMENDA ADITIVA Nº. 01/2022 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 01/2022.**

*Acrescenta ao projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Lagoa de Pedras n. 001/2022 a possibilidade de reeleição da Mesa na forma prevista no art. 19º, § 1º da Lei Orgânica do Município de Lagoa de Pedras.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou a emenda aditiva nos seguintes termos.

**Art. 1º** - Altera o art. 1º do Projeto Emenda à Lei Orgânica do Município de Lagoa de Pedras no. 001/2022 para a seguinte redação:

**Art. 1º** - Ficam alterados os §§ 1º e 3º do artigo 19º da Lei Orgânica do Município de Lagoa de Pedras, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O mandato dos membros da mesa diretora da Câmara Municipal é de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de qualquer membro para o mesmo cargo na eleição subsequente”.

§ 3º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á em data definida pela Mesa, desde que seja no segundo biênio da legislatura, empossando-se os eleitos em primeiro de janeiro do ano subsequente.”.

**Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor a partir da data da publicação da respectiva Emenda, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de maio de 2022.

**Fábio Pereira de Almeida**  
Vereador

Publicado por:  
Marluce de Couto da Silva  
Código Identificador: 28645234

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN  
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294  
CNPJ 09.428.749/0001-09

#### GABINETE DA PRESIDENCIA PORTARIA N° 085/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. LUCAS GABRIEL DE MOURA FEITOSA, para o cargo em comissão de Secretariado Parlamentar, da Câmara Municipal de Tibau do Sul.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 11 de Maio de 2022.



Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:  
Wagner Fernandes Campos  
Código Identificador: 57722724

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN  
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Câmara Municipal de Bodó/RN:

**1 - OBJETIVO:**

A Câmara Municipal de Bodó/RN tem como objetivo a contratação dos serviços especializados de locação, instalação e operação de painel de LED para a divulgação das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo da Cidade de Bodó/RN, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados, dos serviços inframencionados:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Painel de LED Prolight P1 medindo 3,00 x 1,60m	MÊS	07		
2	Estrutura em metalon medindo 3,00x1,60m com lona cristal	MÊS	07		
3	Notebook Core i3 com aparelhos e programas necessários para transmissão do conteúdo através do painel	MÊS	07		
4	Visita Técnica mensal para manutenção do aparelho	MÊS	07		
5	Instalação do material e curso para o técnico T.I. da Câmara Municipal	UND	01		

**2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.1.1. Executar o serviço no prazo determinado e na quantidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;

2.1.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

2.1.2.1. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN  
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



2.1.2.1. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

2.1.3. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tornar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus profissionais nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

2.1.4. Manter os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

2.1.5. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.1.6. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;

2.1.7. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contratação exigidas;

2.1.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Bodó/RN;

2.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.1.10. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

2.1.11. Os textos, imagens e arte-final são de propriedade da Câmara Municipal, sendo vedada sua divulgação ou comercialização por parte da Contratada e seus prepostos, inclusive para efeito de propaganda comercial da empresa;

Os interessados poderão comparecer à Câmara Municipal para ter conhecimento das condições as quais se realizarão o serviço, inclusive no que tange a todos os graus de dificuldade existentes.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [camarabodorn@hotmail.com](mailto:camarabodorn@hotmail.com) ou protocoladas no endereço Rua São Pedro, 35, Centro,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN  
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



Bodó/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 07 às 13h).

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo na Secretaria desta Casa.

Para fins de elaboração da proposta, o interessado deverá considerar todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

É vedada a proposta de quantidade inferior ou em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta deverá constar os seguintes dados:

## DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social.

Nome Fantasia.

CNPJ nº.

Inscrição Estadual nº.

Endereço da Empresa.

Telefone de Contato da Empresa.

E-mail.

Nome do Representante Legal.

Telefone de Contato do Representante da Empresa.

Data da emissão da Cotação.

Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

-----  
Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, consigno o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.

Carla Daniele Dantas Pereira  
Chefe da Secretaria Geral

Publicado por:  
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ  
Código Identificador: 13804512

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN  
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Câmara Municipal de Bodó/RN:

#### **1 - OBJETIVO:**

A Câmara Municipal de Bodó/RN tem como objetivo a contratação de consultoria para elaboração do Código de Conduta, Ética e Integridade, conforme especificações a seguir indicadas.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados, do item inframencionado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de consultoria para elaboração do Código de Conduta, Ética e Integridade da Câmara Municipal de Bodó/RN, contendo conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.	SVÇ	1		

#### **2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão executados conforme disposto abaixo:

2.1.1. Primeiramente, a consultoria irá efetuar avaliação in loco da estrutura que dispõe a Câmara Municipal de Bodó/RN, entrevistando os Vereadores e servidores, a fim de diagnosticar a situação inicial da Câmara Municipal, visando projetar as medidas necessárias para a implementação do compliance público.

2.1.2. Munida das informações necessárias, a consultoria irá efetuar um relatório detalhando o projeto e o que compreende o compliance público, expondo a atual situação

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN  
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



da Câmara Municipal de Bodó /RN, com a identificação de objetivos, seus principais riscos e as medidas necessárias para a sua prevenção/mitigação.

2.1.3. Após a realização do relatório, a consultoria elaborará a minuta de decreto legislativo com objetivo de orientar a conduta dos agentes públicos e contribuir para a prevenção de situações capazes de potencializar conflitos de interesse.

2.1.4. Após elaboração da minuta, deverão ser organizados seminários online ou presencial para treinamento dos servidores da Câmara Municipal, quanto à aplicação das disposições previstas no Código de Conduta, Ética e Integridade da Câmara Municipal de Bodó/RN. Também, serão realizados eventos para os vereadores e população em geral para efeitos de consolidar a cultura de integridade e comunicar, de forma transparente e objetiva, as vedações e eventuais sanções decorrentes da política de integridade da Câmara Municipal de Bodó/RN.

2.1.5. O Contratado/Escritório manterá confidencialidade de qualquer informação sobre o Contratante/Câmara a respeito do direcionamento estratégico, dados, serviços ou iniciativas;

2.1.6. o Contratante/Município disponibilizará o pessoal adequado, para a participação das equipes, coleta de informações, entrevistas, apresentações e palestras.

2.1.7. O prazo máximo para elaboração, treinamento e implementação do Código de Conduta, Ética e Integridade da Câmara Municipal de Bodó/RN, será de 120 (cento e vinte) dias.

Os interessados poderão comparecer à Câmara Municipal para ter conhecimento das condições as quais se realizarão o serviço, inclusive no que tange a todos os graus de dificuldade existentes.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: camarabodorn@hotmail.com ou protocoladas no endereço Rua São Pedro, 35, Centro, Bodó/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 07 às 13h).

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo na Secretaria desta Casa.

Para fins de elaboração da proposta, o interessado deverá considerar todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN  
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



É vedada a proposta de quantidade inferior ou em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta deverá constar os seguintes dados:

## DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social.

Nome Fantasia.

CNPJ nº.

Inscrição Estadual nº.

Endereço da Empresa.

Telefone de Contato da Empresa.

E-mail.

Nome do Representante Legal.

Telefone de Contato do Representante da Empresa.

Data da emissão da Cotação.

Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

-----  
Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, consigno o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio das propostas,  
a contar da publicação do presente aviso.

Carla Daniele Dantas Pereira  
Chefe da Secretaria Geral

Publicado por:  
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ  
Código Identificador: 26004870

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
Rua 07 de Setembro, 29 – Centro – Riacho da Cruz/RN – CEP 59.820-000  
CNPJ: 24.517.112/0001-82 - Fone: (84) 3374-0043  
E-mail: [cmrdacruz@gmail.com](mailto:cmrdacruz@gmail.com) ou [cmrdacruz@brisanet.com.br](mailto:cmrdacruz@brisanet.com.br)

### TERMO DE CONTRATO N.º 02020001/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 02020001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN E A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM, entidade de representação legislativa inscrita no CNPJ 07.319.675/0001-47, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, o senhor Ivanildo dos Santos da Costa, inscrito no CPF N.º 785.184.664-15, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 12010001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 120101/2022 - INEX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contribuição mensal a órgão representativo, tipo federação, objetivando representação do poder legislativo, e acesso ao diário eletrônico da FECAM/RN**.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Contribuição mensal a órgão representativo, tipo federação, objetivando representação do poder legislativo, e acesso ao diário eletrônico da FECAM/RN.	Mês	12	430,00	5.160,00
<b>Total:</b>					<b>5.160,00</b>

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 de fevereiro de 2022, com encerramento em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022:

**UNIDADE GESTORA:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**ÓRGÃO:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**FUNÇÃO:** 01 – LEGISLATIVA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Rua 07 de Setembro, 29 – Centro – Riacho da Cruz/RN – CEP 59.820-000  
CNPJ. 24.517.112/0001-82 - Fone: (84) 3374-0043

E-mail: [cmrdacruz@gmail.com](mailto:cmrdacruz@gmail.com) ou [cmrdacruz@brisanet.com.br](mailto:cmrdacruz@brisanet.com.br)

**SUBFUNÇÃO:** 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

**PROGRAMA:** 0001 – AÇÃO LEGISLATIVA

**AÇÃO:** 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS PRÓPRIOS

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

5.1. As condições de liquidação e o prazo para pagamento, como demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
Rua 07 de Setembro, 29 – Centro – Riacho da Cruz/RN – CEP 59.820-000  
CNPJ: 24.517.112/0001-82 - Fone: (84) 3374-0043  
E-mail: [cmrdacruz@gmail.com](mailto:cmrdacruz@gmail.com) ou [cmrdacruz@brisanet.com.br](mailto:cmrdacruz@brisanet.com.br)

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2022.

**CÂMARA MUN. DE RIACHO DA CRUZ/RN**  
CNPJ: 24.517.112/0001-82  
Gilson Amorim Júnior  
Presidente  
CONTRATANTE

**FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM**  
CNPJ: 07.319.675/0001-47  
Ivanildo dos Santos da Costa  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
GILSON AMORIM JÚNIOR  
**Código Identificador:** 24171554

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
Rua 07 de Setembro, 29- Centro – Riacho da Cruz/RN – CEP 59.820-000  
CNPJ: 24.517.112/0001-82 - Fone: (84) 3374-0043  
E-mail: [cmrdacruz@gmail.com](mailto:cmrdacruz@gmail.com) ou [cmrdacruz@brisanet.com.br](mailto:cmrdacruz@brisanet.com.br)

EXTRATO 1º ADITIVO DE REAJUSTE NO VALOR DA MESALIDADE DA CONTRIBUIÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM. NO CONTRATO Nº 02020001/2022, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120101/2022 - INEX.

Partes - CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. 07 de Setembro, 29, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.517.112/0001-82, ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM, entidade de representação legislativa inscrita no CNPJ 07.319.675/0001-47, doravante designada CONTRATADA. O Termo Aditivo visa o REAJUSTE NO VALOR DA MESALIDADE DA CONTRIBUIÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM. Em razão do aumento do valor contratado para os itens listados abaixo, as partes acordam pela alteração do valor dos itens discriminados, na forma especificada a seguir:

Item	Descrição	Unid. medida	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	% de Reajuste
1	Mesalidade FECAM/RN	Mês	430,00	495,00	15,12%

O valor total do contrato, após reajustado, será acrescido no valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial e no art. 65, da Lei nº 8.666/93. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, será custeada mediante dotação orçamentária a seguir: 01 . 0101 . 01 . 031 . 0001 . 2001 . 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 10010000 – Recursos Próprios. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. Signatários: Gilson Amorim Júnior – Presidente e Ivanildo dos Santos da Costa – FECAM/RN. Riacho da Cruz/RN, 10 de maio de 2022.

Publicado por:  
GILSON AMORIM JÚNIOR  
Código Identificador: 47844817

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
Rua 07 de Setembro, 29 – Centro – Riacho da Cruz/RN – CEP 59.820-000  
CNPJ: 24.517.112/0001-82 – Fone: (84) 3374-0043  
E-mail: [cmrdacruz@gmail.com](mailto:cmrdacruz@gmail.com) ou [cmrdacruz@brisanet.com.br](mailto:cmrdacruz@brisanet.com.br)

### TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 02020001/2022.

Termo Aditivo ao Contrato para Contribuição mensal a órgão representativo, tipo federação, objetivando representação do poder legislativo, e acesso ao diário eletrônico da FECAM/RN que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN e a FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. 07 de Setembro, 29, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.517.112/0001-82, neste ato representado por Gilson Amorim Júnior, Presidente, inscrito no CPF sob o n.º 029.002.644-05, RG: 1485510 – SSP/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM, entidade de representação legislativa inscrita no CNPJ 07.319.675/0001-47, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, o senhor Ivanildo dos Santos da Costa, inscrito no CPF Nº 785.184.664-15, doravante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato para **ajuste na contribuição mensal a órgão representativo, tipo federação, objetivando representação do poder legislativo, e acesso ao diário eletrônico da FECAM/RN**, firmado através do Processo nº 12010001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 120101/2022 - INEX e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto o reajuste da mensalidade celebrada através do contrato nº 02020001/2022, entre a Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN e a FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM, visando a alteração da Cláusula Primeira do referido Contrato, firmado em 02/02/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em razão do aumento do valor contratado para os itens listados abaixo, as partes acordam pela alteração do valor dos itens discriminados, na forma especificada a seguir:

Item	Descrição	Unid. medida	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	% de Reajuste
1	Mensalidade FECAM/RN	Mês	430,00	495,00	15,12%

2.2. O valor total do contrato, após reajustado, será acrescido no valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
Rua 07 de Setembro, 29 – Centro – Riacho da Cruz/RN – CEP 59.820-000  
CNPJ. 24.517.112/0001-82 - Fone: (84) 3374-0043  
E-mail: cmrdacruz@gmail.com ou cmrdacruz@brisanet.com.br

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes deste termo, vigoram a partir da competência abril/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial e no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, será custeada mediante dotação orçamentária a seguir: 01 . 0101 . 01 . 031 . 0001 . 2001 . 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 10010000 – Recursos Próprios.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 10 de maio de 2022.

**CÂMARA MUN. DE RIACHO DA CRUZ/RN**  
CNPJ: 24.517.112/0001-82  
Gilson Amorim Júnior  
Presidente  
CONTRATANTE

**FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM**  
CNPJ: 07.319.675/0001-47  
Ivanildo dos Santos da Costa  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
GILSON AMORIM JÚNIOR  
Código Identificador: 32567287

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE - **DISPENSA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**

**Poder Legislativo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2022-CMTG**  
**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**ASSUNTO: CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS EM GESSO**

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 11050001/2022**

(LN Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de profissional para realização de serviços confecção e instalação de prateleiras em gesso, incluindo a mão de obra e o material necessário.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correspondentes a prestação dos serviços.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a pessoa de **FRANCISCO LAEDSON DA SILVA FERNANDES**, inscrito no CPF: 016.771.214-70, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta casa legislativa.

Taboleiro Grande/RN, 11 de maio de 2022

Vagner Rodrigues Pereira  
**PRESIDENTE**

CNPJ: 24.517.278/0001-07. RUA ELIAS BESSA, SN - CENTRO  
Taboleiro Grande/RN, CEP: 59.840-000 Publicado por:  
Vagner Rodrigues Pereira  
E-MAIL: [CMTABGRANDE@yahoo.com.br](mailto:CMTABGRANDE@yahoo.com.br)  
Código Identificador: 66864650

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**

**Poder Legislativo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2022-CMTG**  
**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**ASSUNTO: CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS EM GESSO**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação a pessoa de **FRANCISCO LAEDSON DA SILVA FERNANDES**, inscrito no CPF: 016.771.214-70, referente à contratação de profissional para realização de serviços confecção e instalação de prateleiras em gesso, incluindo a mão de obra e o material necessário, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilma. Sra. **FRANCISCA ANDRESA SOARES RODRIGUES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 11 de maio de 2022

Vagner Rodrigues Pereira  
**PRESIDENTE**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE - **DISPENSA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**

**Poder Legislativo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2022-CMTG**  
**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**ASSUNTO: CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS EM GESSO**

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11050001/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO LAEDSON DA SILVA FERNANDES

**OBJETIVO:** Contratação de profissional para realização de serviços confecção e instalação de prateleiras em gesso, incluindo a mão de obra e o material necessário.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Atividade 1337 - 1337-2.1001.1.31.1000.2.1.339036 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022

**LOCAL DE DATA:** Taboleiro Grande/RN, 11 de maio de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - DECRETO LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Lagoa D'anta

Decreto nº  
0002/2021

Em, 23 de Julho de 2021.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0338, de 8 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.436,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

##### 00.001 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0008 2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
00000011	3390.39 99	10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Total da Ação
		2.436,00
		Total da Unidade Orçamentária
		2.436,00
		<b>Total de Suplementações 2.436,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.436,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais), como segue:

##### 00.001 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0008 1001	REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL	
00000001	4490.51 99	10010000 OBRAS E INSTALAÇÕES
		Total da Ação
		2.436,00
		Total da Unidade Orçamentária
		2.436,00
		<b>Total de Anulações 2.436,00</b>
		<b>Total de Outras Fontes 0,00</b>
		<b>Total Geral de Fontes 2.436,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - DECRETO LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Lagoa D'anta

Decreto nº  
0003/2021

Em, 4 de Agosto de 2021.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0338, de 8 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 34.824,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

##### 00.001 CÂMARA MUNICIPAL

01	031	0008	1001	REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL		
0000002	4490.52	99	10010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.355,00	
					Total da Ação	17.355,00
01	031	0008	2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
0000009	3390.35	99	10010000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	580,00	
0000010	3390.36	99	10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	643,00	
0000011	3390.39	99	10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.246,00	
					Total da Ação	17.469,00
					Total da Unidade Orçamentária	34.824,00
					<b>Total de Suplementações</b>	<b>34.824,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 34.824,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais), como segue:

##### 00.001 CÂMARA MUNICIPAL

01	031	0008	2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
0000010	3390.36	99	10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.824,00	
					Total da Ação	34.824,00
					Total da Unidade Orçamentária	34.824,00
					<b>Total de Anulações</b>	<b>34.824,00</b>
					<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
					<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>34.824,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

Câmara Municipal de Lagoa D'anta

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - DECRETO LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Lagoa D'anta

Decreto nº  
0004/2021

Em, 6 de Setembro de 2021.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0338, de 8 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 19.549,95 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

##### 00.001 CÂMARA MUNICIPAL

01	031	0008	2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
0000009	3390.35	99	10010000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.001,00
0000011	3390.39	99	10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.548,95
				Total da Ação	19.549,95
				Total da Unidade Orçamentária	19.549,95
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>19.549,95</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 19.549,95 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), como segue:

##### 00.001 CÂMARA MUNICIPAL

01	031	0008	2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
0000010	3390.36	99	10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.549,95
				Total da Ação	19.549,95
				Total da Unidade Orçamentária	19.549,95
				<b>Total de Anulações</b>	<b>19.549,95</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>19.549,95</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

Câmara Municipal de Lagoa D'anta

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - DECRETO LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Lagoa D'anta

Decreto nº  
0005/2021

Em, 1 de Outubro de 2021.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0338, de 8 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 11.886,40 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

#### 00.001 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0008 2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
00000011	3390.39 99	10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Total da Ação 11.886,40
		Total da Unidade Orçamentária 11.886,40
		<b>Total de Suplementações 11.886,40</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 11.886,40 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), como segue:

#### 00.001 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0008 1001	REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL	
00000001	4490.51 99	10010000 OBRAS E INSTALAÇÕES
		Total da Ação 11.886,40
		Total da Unidade Orçamentária 11.886,40
		<b>Total de Anulações 11.886,40</b>
		<b>Total de Outras Fontes 0,00</b>
		<b>Total Geral de Fontes 11.886,40</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - DECRETO LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Lagoa D'anta

Decreto nº  
0006/2021

Em, 4 de Novembro de 2021.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0338, de 8 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 18.037,51 (Dezoito Mil, Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

##### 00.001 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0008 2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
0000009	3390.35 99	10010000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
0000011	3390.39 99	10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.037,51
		Total da Ação	18.037,51
		Total da Unidade Orçamentária	18.037,51
		<b>Total de Suplementações</b>	<b>18.037,51</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 18.037,51 (Dezoito Mil, Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), como segue:

##### 00.001 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0008 2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
0000007	3390.30 99	10010000 MATERIAL DE CONSUMO	18.037,51
		Total da Ação	18.037,51
		Total da Unidade Orçamentária	18.037,51
		<b>Total de Anulações</b>	<b>18.037,51</b>
		<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>18.037,51</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - DECRETO LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Lagoa D'anta

Decreto nº  
0007/2021

Em, 2 de Dezembro de 2021.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0338, de 8 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 38.149,10 (Trinta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

##### 00.001 CÂMARA MUNICIPAL

01	031	0008	2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
0000009	3390.35	99	10010000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.999,00
0000011	3390.39	99	10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.150,10
				Total da Ação	38.149,10
				Total da Unidade Orçamentária	38.149,10
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>38.149,10</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 38.149,10 (Trinta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos), como segue:

##### 00.001 CÂMARA MUNICIPAL

01	031	0008	2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
0000003	3190.11	99	10010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.149,10
				Total da Ação	38.149,10
				Total da Unidade Orçamentária	38.149,10
				<b>Total de Anulações</b>	<b>38.149,10</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>38.149,10</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

Câmara Municipal de Lagoa D'anta

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - PORTARIA



Poder Legislativo Municipal

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº.015/2022

*Dispõe sobre a concessão de diárias à servidor público e dá outras providências.*

GUALBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação feita pelos servidores relacionados abaixo de acordo com anexo II, da Resolução nº. 020/2022, de 10/05/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** arbitrar em favor dos Servidores da Câmara Municipal de Antônio Martins – RN, abaixo discriminado as diárias a seguir mencionadas, tendo em vista o deslocamento dos mesmos a cidade de Pau dos Ferros-RN, para participarem do Treinamento de Emissão de Documentos de Identidade a ser realizados no dia 12 de maio de 2022:

**I – Nome do Servidor(a):** GIOVANI FORTES DE OLIVEIRA

**Cargo:** Secretário-Geral

**CPF:** Nº. 082.394.164.70

**Matrícula:** Nº. 1000400189

**Horário:** das 14h00 às 17h00s

**Total de Diárias:** 50%

Câmara Municipal de Antônio Martins  
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto  
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com

Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro  
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399



Poder Legislativo Municipal

**Valor unitário da diária: R\$ 75,00**

**Valor total da diária: R\$ 75,00**

**II - MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**

**Cargo:** Tesoureira

**CPF:** 017.491.554-35

**Matrícula Nº:** 1000400191

**Hora:** 14h00 às 17h00

**Total de Diárias:** 50%

**Valor unitário da diária: R\$ 75,00**

**Valor total da diária: R\$ 75,00**

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Ao final da referida viagem à serviço, os servidores citados deverá apresentar a comprovação da viagem a apresentar e Formulário de Relatório de Viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, conforme Resolução nº. 020/2022

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, em  
11/05/2022.**

**GUALBERTO CESAR DE OLIVEIRA**

**Vereador Presidente**

Câmara Municipal de Antônio Martins  
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto  
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com

**Publicado por:** GUALBERTO CESAR DE OLIVEIRA  
Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro  
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN  
**Código Identificador:** 78486723

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1399

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2019/2021

### PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)  
2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)  
3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)  
4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)  
1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)  
2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)  
1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)  
2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

## CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

## SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patu)

Conselheiro Fiscal: Antongnione Madeiro Cardoso Da Costa (Baía Formosa)

## COORDENAÇÕES

Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçú)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanoel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.